

454/84



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

4.a REGIÃO — PORTO ALEGRE — RS

8799/84

454/84

PROCESSO TRT N.o REO e RO 8799/87

JUÍZ DE MONTENEGRO

ASSUNTO: REMESEA DE OFÍCIO e RECURSO ORDINÁRIO

1^a TURMA

REMETENTE:

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA 3^a DE MONTENEGRO

RECORRENTE:

MUNICÍPIO DE TAQUARI (PREFEITURA MUNICIPAL)

Adv . Dr. Páulo de Tarso Pereira - fl.13

RECORRIDO:

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

Adv. Dra. Cecília de Araújo Costa - fl.05

PLÍNIO RENÉ
Juiz Relator

8799/87



+ RT

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 454/84

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES

Audiência em 08/05/84
03.12.84
15 15 hs

Requerente de Ofício (Juiz do Trabalho Substituto)

E
Recurso Operário

A U T U A Ç Ã O

Aos sete dias do mês de maio do ano
de 1984, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por

Reclamado:

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

05 contra

Reclamante:

MUNICÍPIO DE TAQUARI - PREFEITURA MUNICIPAL

13

Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Hs.ext., com adic. de 25%, dom.e feriados, dif.rep.rem., inte.hs.ext.,
dif.av.pr., fer.prop., 13º sal., pela int.hs.ext.e das dif.rep.rem; di-
ferença salários em decorrência dos avanços trienais, e integrações,
incidencia FGTS sobre verbas remuneratórias, FGTS, JCM

Cr\$500.000,00

T.R.T. da 4.a Região
Sede Porto Alegre
Received em: 25-08-87
Prot. Sob n.º 8799
<i>Ruth Faraco Mallmann</i>
Téc. Judiciário

Adroaldo Mesquita da Costa
O.A.B. 09 - CPF 056.776.450-87
Cecília de Araújo Costa
O.A.B. 2190 - CPF 058.595.570-00
Paulo de Araújo Costa
O.A.B. 15.940 - CPF 269.329.110-00
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

JUÍZO DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

N.º 454 / 84
Received em 07.05.84
Ass.: *E.P.*

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, viúvo, operário, domiciliado e residente na cidade de Taquari, devendo ser notificado à Praça São José, nº 51, na mesma cidade, por seu procurador abaixo firmado, conforme incluso instrumento de procuração, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência; propor reclamatória contra o MUNICÍPIO DE TAQUARI, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir:

1º- O reclamante foi admitido pelo reclamado em 09.02.77 e demitido em 09.02.84, exercia a função de zelador do cemitério municipal e por ocasião da rescisão percebia salário à razão de Cr\$ 57.565,00 mensais.

2º- A jornada de trabalho compreendia-se das 7:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:30 horas, inclusive aos domingos e feriados. Porém, o reclamante nunca percebeu o pagamento de horas extras e domingos e feriados.

3º- A reclamada não efetuava corretamente os depósitos do FGTS.

4º- A reclamada, no mês de fevereiro de ano de 1980, concedeu ao reclamante um avanço trienal no montante de 5% sobre o salário percebido, e em fevereiro de 1983, mais outro avanço trienal de 5%, conforme consta em anotação feita pelo reclamado na CTPS do reclamante.

Adrealdo Mesquita da Costa 3
O.A.B. 09 - CPF 056.776.450-87
Cecília de Araújo Costa
O.A.B. 2190 - CPF 058.595.570-00
Paulo de Araújo Costa
O.A.B. 15.940 - CPF 269.829.110-00
ADVOGADOS

Apesar de terem sido concedidos os avanços, a reclamada pagou-os somente uma vez, referente ao salário de um mês.

ISTO POSTO, reclama:

1º- O pagamento das horas extras com o adicional de 25%, a calcular em liquidação de sentença;

2º- O pagamento dos domingos e feriados trabalhados, a calcular em liquidação de sentença;

3º- O pagamento das diferenças de repousos remunerados pela integração das horas extras, a calcular em liquidação de sentença;

4º- O pagamento das diferenças de aviso prévio, férias proporcionais, 13º salários, pela integração das horas extras e das diferenças de repousos remunerados, a calcular em liquidação de sentença;

5º- O pagamento das diferenças de salários em decorrência dos avanços trienais concedidos e não pagos e sua incidência sobre horas extras e respectivas integrações, a calcular em liquidação de sentença;

6º- O pagamento da incidência do FGTS sobre os salários já pagos, a calcular em liquidação de sentença;

7º- O pagamento da incidência do FGTS sobre as verbas remuneratórias deferidas na presente reclamatória, a calcular em liquidação de sentença;

8º- O pagamento de juros e correção monetária, a calcular em liquidação de sentença.

PELO EXPOSTO, vem o reclamante requerer a V. Exa. se digne determinar a citação do reclamado para responder aos termos da presente reclamatória, sob pena de revelia, sendo,

Adrealdo Mesquita da Costa
O. A. B. 09 - CPF 056.776.450-87
Cecília de Araújo Costa
O.A.B. 2190 - CPF 058.595.570-00
Paulo de Araújo Costa
O.A.B. 15.940 - CPF 269.829.110-00
ADVOGADOS

a final, condenada na forma do pedido e demais cominações legais.

Protesta por todo gênero de prova em direito permitido, inclusive por documentos, perícias, vistorias, testemunhas e depoimento pessoal do reclamado, o que desde já requer.

Dá-se a esta o valor provisório de

Cr\$500.000,00.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Montenegro, 26 de abril de 1984.

Pp.


Paulo de Araújo Costa
OAB/RS 15.940

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 11 de 07 84
13:30 horas, para a realização da audiência, e que, nesse dia, foi notificado o reclamante, na pessoa de seu procurador, sendo expedida notificação à reclamada, através do MIF. justica, para efetivação da designação.

O referido é verdade dos fatos.

07 maio , 84

ARMANDO DE LIMA DUTRA

Diretor da Secretaria

ciente pelo reclamante

P. Montes

5
38

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração datilografado, CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, brasileiro, viúvo, operário, domiciliado e residente à rua Carlos Cananéa Ribeiro, s/nº, nesta cidade da Taquari, nomeia e constitui seus bastantes procuradores a DRA. CECÍLIA DE ARAÚJO COSTA, casada, inscrita na OAB/RS sob nº 2.190 e no CPF sob nº 058 595 570/00 e o DR. PAULO DE ARAÚJO COSTA, solteiro, inscrito na OAB/RS sob nº 15.940 e no CPF sob nº 269 329 110/00, brasileiros, advogados, domiciliados e residentes nesta cidade, com escritório profissional à Praça São José, nº 51, para o fim especial de, conjunta ou separadamente, representarem o outorgante em toda e qualquer ação em que o mesmo seja autor ou réu, ou por qualquer forma interessado, inclusive requerer e acompanhar quaisquer ações, processos ou reclamações perante a Justiça do Trabalho em qualquer Junta de Conciliação e Julgamento, podendo interpor recursos, acompanhá-los, aceitar ou recusar acordado ou conciliação, receber notificação inicial, intimações, para o que lhes concede os poderes gerais para o foro, usando de todos os recursos legais em qualquer foro ou instância, e mais os especiais de concordar, discordar, transigir, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso e substabelecer.

Taquari, 20 de março de 1984.



Cravelino dos Santos Marques

CARTÓRIO GIEHL - Tabelionato
COMARCA DE TAQUARI - RS

Reconheço a(s) Firma(s) de Cravelino -
dos Santos Marques

Dou fé.
Em testo da verdade.

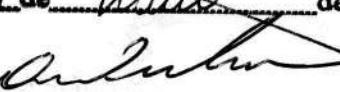
TAQUARI - RS. 20 MAR 1984

NILVO GIEHL - Tabelião

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
d a cópia da notific de fl 6

Em 11 de maio de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

6
SS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 454/84

SR. MUNICÍPIO DE TAQUARI

Taquari

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

Reclamado MUNICÍPIO DE TAQUARI

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia onze (11) do mês de julho/1984, às treze e trinta (13.30), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo cópia da inicial.

Montenegro, 07 de maio de 1984

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria

Receu em 10/05/84

Francisco Nogueira Herencio
Dirig. Equipe de Pessoal

G E R E R D O

CERTIFICO QUE, nesta data, no horário das 14:30 horas,
recebi o mandado retro, na pessoa do Sr. Francisco
Herencio Nogueira, Dirig. Equipe de Pessoal,
qual depois de ouvir a leitura do mandado, exerceu a
nota de ciente e aceitou a contra-fé que lhe ofereci. O qual
é verdade e dou fé.

Montenegro, 10 de maio de 1984.

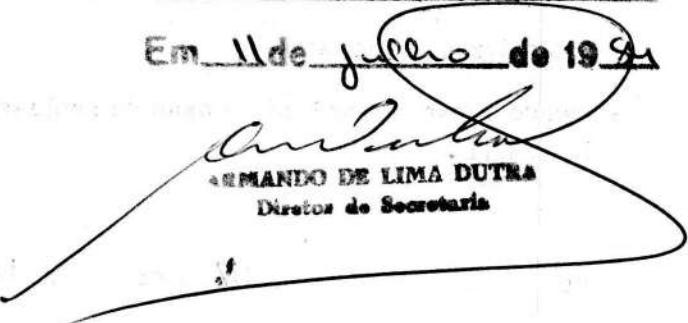

Ofício de Justica Ayudador

JUNTADA

Este juntada da ata fls 7

e doc fls 8 e 9.

Em 11 de julho de 1984


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J
l

PROCESSO N° 454/84

Aos onze dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro às treze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. RÉGIS BRETON VIOLA e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA , dos em pregadores , e LUIZ KAYSER , dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, reclamante e MUNICIPIO DE TAQARI, reclamada, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. ASENTES AS PARTES. PRESENTE o procurador do reclamante , Dr. Paulo de Araújo Costa. Pelo procurador do autor foi apresentado uma petição e um atestado médico na qual ambas as partes requerem o adiamento da presente audiência, o que é feito para o dia 1º de Agosto de 1984, às 14.50 hs, ficando o procurador do autor ciente pelas partes, independentemente de nova notificação. Nada mais.

RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto

LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADOS

Procurador Reclte.

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



Prefeitura Municipal de Taquari⁸

Estado do Rio Grande do Sul

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JCJ DE MONTENEGRO-RS

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES e o MUNICÍPIO DE TAQUARI, já qualificados nos autos, por seus procuradores abaixo firmados, vêm, respeitosamente, à presença de V. Ex^a., pedir o adiamento da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de julho, às 13h30min, em virtude do patrono do Reclamado estar acamado, conforme comprova atestado médico em anexo.

N. Termos,
E. deferimento.

Montenegro, 11 de julho de 1984.

Pp.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pp. CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES".

Pp.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Pp. CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES".

9
f

Presente filha contém um documento conforme

18

DR. JOÃO CARLOS TEIXEIRA

Pela Faculdade de Medicina de Porto Alegre - U.F.R.G.S.
Consultório Médico
Clínica Geral - Pediatria
c.r.m. sob n. 1022 - cpf 007707790
TAQUARI - RS

Credenciado Pelo INPS - IPE - FUNRURAL

Atesto

Atesto que o Dr. J. C. Teixeira
Peda de Porto Alegre
é um médico de meus
amados pacientes
apresentando sempre
os melhores profissio-
nais profissionais
a todos os meus
professores de 10
a 13 de outubro.

Firma 110784

GP - 472



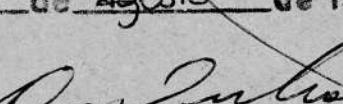
===== Voltando à consulta, queira trazer esta receita =====

10
de

JUNTADA.

Faço juntada do ato fls. 11 e
documentos fls. 12 a 47.

Em 1º de Agosto de 1984.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Delegado de Investigação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

11
an.

PROCESSO N° 454/84

Aos primeiro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e quatro às catorze e quarenta e cinco horas, estando aberta a audiência da • • • • • Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo Sr. Juiz do Trabalho Dra. BERENICE CORRÊA MACIEL DE ATHAYDE e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA, dos em pregadores, e LUIZ KAYSER, dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, reclamante e MUNICIPIO DE TAQUARI, reclamado, para audiência de conciliação, instrução e julgamento do processo onde são pleiteadas as parcelas constantes da inicial. PRESENTES AS PARTES. O reclamante acompanhado de seu procurador Dr. Paulo de Araújo Costa. A reclamada na pessoa do sr. Francisco Nogueira Herêncio acompanhado do procurador Dr. Paulo de Tarso Pereira, que juntam carta de preposto e procuração, respectivamente, aos autos. CONTESTAÇÃO: escrita, lida e juntada aos autos, com trinta documentos. Assinado ao reclamante o prazo de quinze dias para exame da documentação apresentada. CONCILIAÇÃO: rejeitada. ADIA-SE a audiência para o dia 03 de dezembro, às 15.15 horas, devendo as partes comparecerem para depoimento pessoal sob pena de confesso. Nada mais.

LUIZ KAYSER
VOGAL DOS EMPREGADOS

+ CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
Reclm.

Procurador

Berenice C. de Athayde
Juiza do Trabalho

VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclm.

Procurador

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Dirigente de Secretaria



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

12
dez.

CARTA DE PREPOSTO

Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente da J.C.J.
Montenegro-RS

MM. Juiz:

Vimos, pela presente, apresentar a V. Ex^a. o Sr. FRANCISCO NOGUEIRA HERÉNCIO, nosso funcionário, que nos representará na reclamatória trabalhista que move contra esta Prefeitura Municipal CLAVELINO DOS SANTOS MARQUES, processo nº 454/84, com audiência designada para o dia 1º de agosto de 1984, às 14h50min.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

13
de

DECRETO N° 580

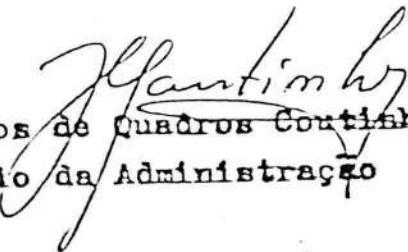
* Nomeia para o cargo de Procurador o
Sr. PAULO DE TARSO PEREIRA.*

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, nomeia o Sr. PAULO DE TARSO PEREIRA, para exercer o cargo de PROCURADOR, percebendo os vencimentos fixados em lei, a partir do 30 de janeiro de 1.981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de janeiro de 1.981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

14
ju.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO-RS

CONTESTANDO a reclamatória trabalhista que lhe move CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, por seu procurador abaixo firmado, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. dizer e requerer o seguinte:

I - HORAS EXTRAS, DOMINGOS E FERIADOS TRABALHADOS

O Reclamante foi admitido pelo Reclamado em 09 de fevereiro de 1.977, como zelador do cemitério do município.

Em 07 de março de 1.983, o Reclamante começou a gozar auxílio-doença até 30 de setembro do mesmo ano , ou seja, durante seis(06) meses, conforme documento em anexo.

Após o retorno do INPS, o Reclamante começou a trabalhar como servente no pátio de serviços do Reclamado, realizando horário normal de jornada de trabalho.

O Reclamante foi despedido em 09 de fevereiro de 1.984.

O Reclamante só realizava serviço extraordinário, e, trabalhava esporadicamente em domingos e feriados, quando exercia as funções de zelador do cemitério,e, nesta época , sempre recebeu corretamente as horas trabalhadas, assim' como, os domingos e feriados.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Salienta-se, ainda, MM. Junta, que o Reclamante não trabalhava em horário extraordinário todos os dias.

Salienta-se, igualmente, que o Reclamante gozou todos os períodos de férias regulamentares, devendo, pois, caso haja alguma condenação, com relação a horas extras, serem excepcionados os meses de férias gozados.

II - INTEGRAÇÕES LEGAIS

Na época em que o Reclamante realizava horas extras, essa remuneração era incluída no pagamento de todas as parcelas legais.

No recibo de quitação geral, nas parcelas rescisórias, não houve inclusão de horas extras, pois o Reclamante não mais realizava horas extras.

III- AVANÇOS TRIENAIOS

Os avanços trienais sempre foram pagos pelo Reclamado, na forma da lei.

Salienta-se, MM. Junta, que esses avanços foram criados através da Lei Municipal nº 907, de 12.11.74, que prescreve em seu art. 41, que o servidor terá direito ao avanço trienal, "após três(3) anos de exercício".

Ora, o Reclamante esteve em auxílio-doença durante seis meses, não contando pois esse prazo, como tempo e efetivo exercício para a obtenção de avanços. Por isso, o equívoco do Reclamante.

IV - FUNDO DE GARANTIA

O F.G.T.S do Reclamante sempre foi recolhido corretamente e pago ao Reclamante, assim como, todas as parcelas remuneratórias serviram de base de cálculo para o relhimento do Fundo de Garantia.

ANTE O EXPOSTO, requer seja declarado o Reclamante carecedor de ação, julgando-se a presente reclamatória improcedente em todos os seus termos, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

16
v.

Caso a MM. Junta entender em deferir alguma parcela aqui pleiteada pelo Reclamante, requer seja decretada a prescrição bienal, no que couber

Protesta por todo o gênero de prova' em direito permitido, requerendo, desde já, o depoimento pessoal do Reclamante.

Nestes termos,
E. deferimento.

Montenegro, 01 de agosto de 1.984.

A handwritten signature consisting of stylized initials "P.T." followed by a surname.
Paulo da Tarso Pereira
Procurador



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 907, de 12 de novembro de 1974.

12
De

"Adota, no serviço público do Município, o sistema de classificação de cargos, organiza o quadro de pessoal, institui plano de promoções, cria cargos em comissão e funções gratificadas, estabelece plano de pagamento com base na avaliação técnica - dos cargos e dá outras providências."

NILDO FLORES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - É adotado, no Serviço Público do Município, o sistema de classificação de cargos.

Art. 2º - Cargo é o criado por Lei, em número certo e com denominação própria, consistindo no conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas a um funcionário, mediante retribuição pecuniária padronizada.

Art. 3º - Os cargos são de provimento efetivo ou em comissão.

Art. 4º - Os cargos de provimento efetivo são de acesso ou isolados.

§ 1º - Cargos de acesso são os que possibilitam a movimentação de seus ocupantes, de classe, mediante promoção.

§ 2º - Cargos isolados são os que, mesmo quando integrados em classe, não possibilitam acesso a seus ocupantes.

Art. 5º - Classe é o agrupamento de cargos da mesma profissão ou atividade, com a mesma denominação e do mesmo nível de dificuldade e retribuição pecuniária.

Art. 6º - Série é o conjunto de classes dispostas hierarquicamente, segundo o grau de dificuldade e responsabilidade de suas atribuições e na forma do plano de promoções.

Art. 7º - Quadro é o conjunto de todos os cargos de provimento efetivo.

Art. 8º - São extintos todos os cargos e funções atualmente existentes no serviço público municipal e integrante do quadro de pessoal do Órgão Executivo.

Art. 9º - É instituído o Quadro Único dos funcionários da Prefeitura Municipal, organizado nos termos desta lei e com base nos princípios do sistema de classificação de cargos adotados.

TÍTULO II

DO QUADRO ÚNICO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

CAPÍTULO I

DO SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

18
dez.

Art. 10º - A organização do Quadro Único vincula-se aos fins do Município, estruturando-o em serviços destinados ao atendimento das funções esenciais e gerais necessárias à consecução daqueles fins.

Art. 11º - A dinâmica do Quadro Único se processa em função de três níveis fixados segundo os graus de dificuldade e complexidade dos serviços do município, a saber:

I - NÍVEL PRINCIPAL

Funções Técnicas, cujo exercício dependa de certificado de conclusão de curso de nível superior ou médio. Funções administrativas de grande responsabilidade, com exigências de instrução correspondente ao segundo ciclo de nível médio - completo, suplementado, quando for o caso, por especialização ou treinamento especial. Funções de magistério primário com formação correspondente em escola oficial ou reconhecida.

II - NÍVEL MÉDIO

Funções administrativas ou técnicas de certa complexidade. Exigência de nível de instrução correspondente ao primeiro ciclo do ensino médio, suplementado, quando for o caso, por conhecimento especializado.

III - NÍVEL SIMPLES

Trabalho geralmente de rotina, de pouca complexidade. Instrução de nível correspondente ao curso primário completo - experiência ou habilidades especiais. Curso primário incompleto, suplementado, em certos casos, por alguma experiência profissional.

Art. 12º - Cada nível poderá conter classes de cargos de valoração diversas, não podendo, entretanto haver classes de valores idênticos em níveis diferentes.

Art. 13º - O provimento dos cargos que compõem o Quadro Único far-se-á mediante recrutamento externo ou interno.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DO QUADRO

Art. 14º - A estrutura básica do Quadro Único, segundo o sistema de classificação de cargos adotado, constitui-se dos seguintes serviços:

- I - Educação, Saúde e Assistência
- II - Obras e Viação
- III - Administração
- IV - Fiscalização e Vigilância
- V - Transporte e Oficinas

Art. 15º - As classes de cargos serão distribuídas nos diversos serviços, observadas as características próprias de cada nível.

Art. 16º - São criados, no Quadro Único, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

NÍVEIS	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO CLASSE	
Principal	1	Professor	1.1.8 M 4
MÉDIO	1	Professor	1.1.9 M 3
	1	Professor	1.1.9 M 2
Simples	27	Professor	1.1.10 M 1

NÍVEIS	TOTAL DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DE CLASSES	CÓDIGO
PRINCIPAL	1	Técnico em contabilidade	3.3.1.7.
	3	Assessor Administrativo	3.3.2.6.
	1	Tesoureiro	3.3.3.6.
	1	Inspetor Tributário	3.3.4.5.
MÉDIO	3	Operador	2.3.5.4.
	7	Oficial Administrativo	2.3.6.3.
	10	Auxiliar Administrativo	2.3.7.2.
SIMPLES	1	Porteiro	1.3.8.1

Art. 17º - São cargos isolados de provimento efetivo, o cargo de técnico em contabilidade e porteiro.

Art. 18º - Constitui cargos de carreira a série de classes integradas pelos seguintes cargos: Auxiliar de Administração, Oficial Administrativo, Tesoureiro, Inspetor de Tributos, Assessor Administrativo.

Art. 19º - O Código de identificação estabelecido para as classes criadas no artigo anterior tem a seguinte constituição:

- 1º elemento - Indica o nível
- 2º elemento - Indica o serviço
- 3º elemento - Indica a classe
- 4º elemento - Indica o padrão

CAPÍTULO III

DAS CLASSIFICAÇÕES DE CLASSE

Art. 20º - Entende-se por Especificação de classe a descrição -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

20 de

dos cargos classificados à base dos deveres e responsabilidades, contendo o nome da classe, o serviço, o nível, o código, a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento, acesso e avaliação.

Art. 21º - Fazem parte integrante desta Lei, como Anexo, as especificações das classes de cargos do Quadro Único.

Parágrafo Único - As especificações de classe poderão ser alteradas por decreto executivo, no que se refere aos exemplos de atribuições e às condições de trabalho.

Art. 22 - Toda e qualquer proposta de criação de novas classes - de cargos deverá ser acompanhada das respectivas especificações.

CAPÍTULO IV

DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 23 - O recrutamento externo ao Quadro Único será feito para provimento de cargos, mediante concurso público e processar-se-á:

- a) Nos casos de nomeação em cargos isolados ou iniciais de série
- b) Nos casos em que, aberta a inscrição se apresentem candidatos ou apresentando-se, não logrem aprovação em número suficiente para o provimento das vagas existentes.

Art. 24º - O Recrutamento interno será feito para provimento de cargos por promoção, mediante prova de habilitação e obedecerá às linhas de aceso estabelecidas no plano de promoções e constantes das especificações das classes de cargos.

Parágrafo único - Não poderão concorrer ao recrutamento interno os funcionários que não tenham completado o estágio probatório.

Art. 25º - A prova de habilitação, para efeitos do Artigo 24, será competitiva e constará, obrigatoriamente, das seguintes partes:

- I - Prova objetiva do serviço;
- II - Prova de títulos, na forma estabelecida em Regulamento;
- III - Prova de merecimento, baseada em critérios objetivos, na forma a ser regulamentada, incluindo-se os aspectos referentes a eficiência, assiduidade, pontualidade e disciplina.

Parágrafo Único - A valorização da prova a que alude o inciso I deste artigo deverá atingir no mínimo, a setenta por cento (70%) do total dos pontos atribuíveis na prova de habilitação em conjunto.

Art. 26º - O prazo de validade do concurso público, assim como da prova de habilitação que se refere o artigo anterior, será de dois (2) anos, contados da data em que for publicada a homologação de seu resultado final.

Parágrafo Único - No interesse da Administração, o prazo de que trata este artigo poderá ser prorrogado, mediante decreto executivo, uma ou mais vezes, por período que, somados, não ultrapassem a dois (2) anos.

Art. 27º - Em qualquer das modalidades de recrutamento serão observados os requisitos para provimento de cada classe.

CAPÍTULO V

DO ENQUADRAMENTO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

2
de

Art. 28º - Para ajustar o pessoal ao sistema instituído por esta Lei, aplicam-se as regras gerais de enquadramento estabelecidas neste capítulo.

Art. 29º - Os servidores estáveis, ocupantes dos cargos e funções extintos pelo artigo 8º, serão aproveitados com cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, de acordo com a relação de enquadramento constante do Anexo II.

Art. 30º - O Prefeito baixará atos individuais declaratórios da nova situação dos atuais servidores do Município, em face do sistema implantado.

Art. 31º - Fica estabelecido o prazo de sessenta (60) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para o recebimento de reclamação quanto a falha ou omissões de enquadramento.

TÍTULO III

DOS CARGOS DE COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 32º - São criados os seguintes cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados ao atendimento de encargos de chefias, assessoramento e outros que a Lei determinar, os quais poderão ser providos, optativamente, sob forma de função gratificada:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
1	Coordenador de Supervisão e Planejamento	CC 6 - FG 6
1	Assessor Jurídico	CC 6 - FG 6
1	Oficial de Gabinete	CC 5 - FG 5
4	Coordenador de Unidade	CC 5 - FG 5
3	Dirigente de Equipe	CC 4 - FG 4
3	Dirigente de Setor	CC 3 - FG 3
2	Subprefeito distrito	CC 3 - FG 3
7	Dirigente do Núcleo	CC 2 - FG 2
1	Secretário da Junta de Alistamento	CC 1 - FG 1

Art. 33º - O Provimento dos cargos em comissão poderá ser feito com pessoas estranhas aos quadros do Município.

Art. 34º - O exercício da função gratificada é privativo de detentores de cargos de provimento efetivo, salvo os casos de cedência de funcionários de outra entidade de direito público e de pessoal especialista.

Art. 35º - A nomeação para cargo em comissão e a designação para o exercício de função gratificada são feitas mediante ato do Prefeito.

Art. 36º - As atribuições dos cargos em comissão e funções gratificadas, assim, como a sua lotação, serão estabelecidas através de decreto executivo.

TÍTULO IV

DO PLANO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

22
JUN

Art. 37º - Ficam abolidos todos os padrões de vencimentos e referências salariais atualmente existentes no Município.

Art. 38º - O plano de pagamento para o Quadro Único tem como base o estudo técnico dos cargos mediante a avaliação pelo sistema de pontos, considerando-se os seguintes fatores, com a respectiva conceituação:

A - INSTRUÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO

Preparo prévio necessário para o desempenho do cargo indicado em termos de educação formal, ou, para determinados casos, educação de nível equivalente alcançado mediante aprendizado não formal.

B - RESPONSABILIDADE

Grau de responsabilidade correspondente ao conteúdo ocupacional do cargo.

C - COMPLEXIDADE E DIFICULDADE

Esforço dispendido para a realização do Trabalho em termos de capacidade requerida para entender uma tarefa, incluindo capacidade de julgamento e habilidade para inovar.

D - EXPERIÊNCIA

Conhecimento prático necessário ao desempenho de certas atividades.

E - CONDIÇÕES DE TRABALHO

Condições ambientais ou condições nas quais deve desenvolver-se o trabalho, incluindo os aspectos referentes a risco de vida ou saúde.

Parágrafo 1º - Não se consideram os fatores para os quais a legislação prevê compensações específicas, tais como: gratificação por encargos de chefias, por funções de gabinete de assessoramento e outras.

Parágrafo 2º - Os fatores de avaliação de cargos indicados neste artigo, são desdobrados em subfatores, atendendo a diversidade de conteúdo ocupacional das classes a serem medidas, bem como aos vários aspectos que condicionam o exercício das respectivas atribuições.

Art. 39º - A tabela de vencimentos para os cargos do Quadro Único é fixada a partir dos padrões extremos e com base nos elementos resultantes da avaliação.

Parágrafo 1º - O número de avanços trienais é limitado em dez(10)

Parágrafo 2º - A classificação dos atuais servidores, enquadrados na forma do artigo 29º, nos avanços estabelecidos por este artigo, será feito através de decreto.

Art. 40º - São aprovadas as seguintes Tabelas de vencimentos do Quadro Único de Funcionários Municipais constituídas das respectivas faixas de acesso horizontal.

T A B E L A I

PADRÃO	VENCIMENTO	BASE	FAIXA DE VALORES	
			A	B
1	R\$ 450,00		475,00	525,00
2	R\$ 550,00		600,00	650,00
3	R\$ 725,00		750,00	800,00
4	R\$ 825,00		850,00	875,00
5	R\$ 900,00		925,00	950,00
6	R\$ 1.000,00		1.100,00	1.200,00
7	R\$ 1.350,00		1.450,00	1.600,00



Prefeitura Municipal de Taquari

23
de

Estado do Rio Grande do Sul

T A B E L A II

PADRÃO		A	B
M 1	400,00	425,00	450,00
M 2	450,00	475,00	500,00
M 3	500,00	550,00	600,00
M 4	600,00	650,00	700,00

Parágrafo 1º - A promoção horizontal implica somente em aumento de vencimentos sem qualquer alteração nas atribuições e responsabilidades do funcionário.

Parágrafo 2º - A promoção horizontal será feita no período de três (3) anos, mediante aplicação de Boletim de Merecimento.

Art. 41º - O detentor de cargo de provimento efetivo, que houver atingido o último avanço a que alude o artigo anterior terá direito, após cada três (3) anos de exercício, a aumentos de cinco por cento (5%) sobre o vencimento básico do respectivo padrão até o limite de trinta por cento (30%).

Art. 42º - Para efeitos de concessão de avanços e aumentos trienais, na forma dos artigos 41 e 42, não se considerará interrupção de atividades e afastamento do funcionário em virtude de férias, luto, casamento, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e faltas justificadas na forma do Estatuto.

Parágrafo 1º - As faltas não justificadas serão descontadas em décuplo.

Parágrafo 2º - Será considerada suspensa por um (1) ano a efetividade para efeito de concessão das vantagens dos artigos 41 e 42, se o funcionário, durante o período, houver sido punido com pena disciplinar de suspensão.

Art. 43º - O funcionário em outro cargo, por nomeação, transferência ou aproveitamento, manterá os avanços e aumentos trienais conquistados no cargo anterior.

Art. 44º - É fixada a seguinte tabela de pagamento para os cargos em comissão e funções gratificadas:

6	CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA	
66		PADRÃO	VALOR MENSAL
PADRÃO	VALOR MENSAL	PADRÃO	VALOR MENSAL
CC 1	600,00 ⁶⁰	FG 1	200,00 ¹⁰⁰
CC 2	900,00 ⁹⁰	FG 2	400,00 ⁴⁵
CC 3	1.100,00 ¹¹⁰	FG 3	550,00 ³⁰
CC 4	1.450,00 ¹⁴⁵	FG 4	725,00 ³⁵
CC 5	1.950,00 ¹⁹⁰	FG 5	975,00 ²⁰
CC 6	2.500,00 ²⁵⁰	FG 6	1.250,00 ²⁵⁰

Parágrafo Único - A tabela de pagamento fixada neste artigo será revisada sempre que forem alterados os valores dos padrões estabelecidos no artigo 40º, na mesma base porcentual.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

24
JW

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 45º - Além de funcionários, poderá o serviço público municipal dispor de pessoal temporário e especialista sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho ou de acordo com as disposições de lei especial nos termos do Artigo 106 da Constituição do Brasil.

Art. 46º - O Pessoal temporário será organizado mediante decreto executivo, em um sistema de funções, consistindo estas em conjunto de atribuições deveres e responsabilidades cometidas a servidores, mediante retribuição pecuniária estabelecida em tabela de níveis salariais.

Parágrafo 1º - A síntese dos deveres, os exemplos de atribuições condições de trabalho e requisitos para provimento das funções a que alude este artigo são os mesmos estabelecidos nas especificações das classes de cargos correspondentes.

Parágrafo 2º - Para as funções que não correspondem a nenhuma classe de cargos, serão estabelecidas especificações próprias.

Art. 47º - A Administração promoverá o aperfeiçoamento dos servidores municipais, no sentido de melhor prepará-los para as funções que lhes são afetas, garantindo, desse modo, elevado padrão de execução do serviço público.

Parágrafo Único - O aperfeiçoamento de que trata este artigo poderá ser feito de cursos ou treinamento especial, promovidos pela administração.

Art. 48º - A lotação dos cargos integrantes de Quadro Único dos Funcionários Públicos do Município será feita mediante portaria do Prefeito.

Art. 49º - É assegurada aos aposentados, a revisão automática do respectivo provento sempre que for aumentado o vencimento dos funcionários em atividades.

Parágrafo Único - O provento revisado não será inferior ao Salário Mínimo decretado para o Município, nem poderá ultrapassar o montante das vantagens atribuídas a cargos ou funções correspondentes.

Art. 50º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações previstas no Orçamento do Município.

Art. 51º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1975.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de novembro de 1974

Nildo Flores da Silva
Prefeito Municipal

OBS. O parágrafo único do artigo 49 da Lei acima, passa a denominar-se parágrafo 1º, conservando a mesma redação, sendo acrescentado também ao dito artigo, um parágrafo 2º (segundo) que terá a seguinte redação:

Parágrafo 2º - concedido aos inativos e pensionistas, no exercício de 1975, um aumento de 25% sobre seus proventos.



Prefeitura Municipal de Taquari

25
de

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

TABELA DE CARGOS EM EXTINÇÃO

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO MENSAL
1	Contínuo	Cr\$ 525,00
1	Fiscal	Cr\$ 645,00
1	Capataz	Cr\$ 665,00
3	Zelador	Cr\$ 500,00
2	Turmeiro	Cr\$ 500,00
5	Motorista	Cr\$ 625,00
4	Operador de Máquina	Cr\$ 665,00
1	Mecânico	Cr\$ 915,00

RESCSÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

26

- OPTANTE
 NÃO OPTANTE

- POR PEDIDO DE DISPENSA
 - POR ACORDO
 - POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
 - POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
 - TÉRMINO DE CONTRATO

Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
 Endereço RUA OSVALDO ARANHA, 1790
 Atividade ORGÃO PÚBLICO
 CGCMF N.º 88.067.780.0001-38 Matrícula no INPS
 Empregado CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES CTPS 26.080 Série 172
 Registro N.º 17 LIV. 08 Cargo OPERÁRIO Admissão 01 / 05 / 19 75
 Desligamento 09 / 02 / 19 84 Maior Remuneração Cr\$ 57.565,00
 Aviso Prévio em 09 / 01 / 19 84 Declaração de Opção em 01 / 05 / 19 75
 N.º do PIS 101.094.974-97

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos	Cr\$	
Aviso Prévio	Cr\$	63.321,00
13.º Salário	Cr\$	5.276,75
Salário-Família	Cr\$	
Férias Vencidas	Cr\$	
Férias Proporcionais	Cr\$	36.937,25
Prejulgado 14/63	Cr\$	
Prejulgado 20/66	Cr\$	
Saldo de Salários	Cr\$	18.996,30
Salário-Doença	Cr\$	
Comissões	Cr\$	
Horas Extras	Cr\$	
Gratificação	Cr\$	
Adicional Periculosidade	Cr\$	
Adicional Insalubridade	Cr\$	
Adicional Noturno	Cr\$	
F.G.T.S., Art. 9º	Cr\$	
F.G.T.S., Art. 22	Cr\$	
FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$	
(soma FGTS - Quitação FGTS - mês anterior)	Cr\$	
FGTS - 10% s/ Cr\$	Cr\$	
(soma depósitos C. monetária juros)	Cr\$	31.279,42
TOTAL BRUTO	Cr\$	155.810,72

DESCONTOS

TOTAL LÍQUIDO Cr\$

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 113.146,19
CENTO TREZE MIL CENTO E QUARENTA E SEIS CRUZEIROS E DEZENOVE CENTAVOS)

em moeda corrente do País, ou pelo cheque visado n.º **contra o Banco**

como pagamento de meus direitos na rescisão contratual

TAQUARI 10 JANETBO 84

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, Inclusivo sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
 - Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM);
 - Pedido de Dispensa (3 vias);
 - Rescisão (em 4 vias);
 - Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;
 - Procuração;

PARA USO DA
REPARTIÇÃO

Registro
Livro
Folha

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

Francisco Benedito Herencio
EMPREGADORA-PROPOSTO
Dirig. Equipe de Pessoal

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

NEW CROWNS (NO CLASS OR MEMORY)

2	EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI	3	CÓDIGO 509191
4	RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO Rua Osvaldo Aranha, 1790		
5	DISTRITO, BAIRRO Centro	6	MUNICÍPIO Taquari
7	UF RS		
8	BANCO Sulbrasileiro S/A		
9	AGÊNCIA Taquari	10	MUNICÍPIO Taquari
11	UF RS		
12	EMPREGADO CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES		
13	CARTEIRA DE TRABALHO 26080	14	NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP 172 10109497497
15	IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO 00146-1/0		

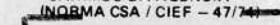
CGC – CARIMBO-PADRORIZADO (EMPRESA)	
88067780 0001-38	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI	
Rua Osvaldo Aranha, 1790	
CEP 95860	
TAQUARI — RS	
16	DATA DE NASCIMENTO
13 / 03 / 22	
17	DATA DE ADMISSÃO
01 / 05 / 75	
18	DATA DE OPÇÃO
01 / 05 / 75	
19	DATA DE AFASTAMENTO
09 / 01 / 84	

20	CÓDIGO DE AFASTAMENTO		
	<input type="checkbox"/> B	<input checked="" type="checkbox"/> C	<input type="checkbox"/> E
21 TOTAL POR EXTERNO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO			
28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA			
 Francisco Nogueira Herencio Direc. Equipe de Pessoal			

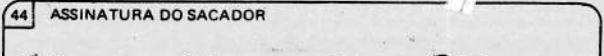
21	DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO		
	COMPETÊNCIA	VALOR - Cr\$	
22	MÉS	ANO	23
	/		
24	MÉS	ANO	25
	/		
	TOTAL	26	

30	IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE		31	SACADOR
CÓDIGO	CÓDIGO POR EXTENSO		Cravelino dos Santos	
01	ZERO UM			
32				VALOR AUTORIZADO
<input checked="" type="checkbox"/> 1	PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA.			<input type="checkbox"/> 2 TOTAL
<input type="checkbox"/> 4	IMPORTÂNCIA DE CR\$			<input type="checkbox"/> 3
33	RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO			
EMPRESA		MTb	INPS	JUSTIÇA
<input checked="" type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5
34	DATA DA AUTORIZAÇÃO			
21 / 02 / 84				
35	CARIMBO E ASSINATURA			
				

Marques	
FRAÇÃO DE / CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.	
.....), LIMITADA AO SALDO DA CONTA.	
SINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO	
 Francisco de Souza Herencio Cisca Negu Diret. Equipe de Pessoal	

36	CARIMBO-PROTÓCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO
37	CARIMBO DA AGÊNCIA (INOBMA CSA / CIEF - 47/74)
 417/0209-7 15 /03 /84 SULBRASILEIRO 06066/8929	

AG. PAGTO	AG. CENTR	CÓD. EMPRESA	CÓD. EMPREGADO
	209	509191	0014610
38	VALOR DO SAQUE		
39 DEPÓSITO	35.882,86		
40 JCM	295,02		
41 TOTAL DO SAQUE	36.177,88		

42	IMPRESSÃO DIGITAL
43	TOTAL DO SAQUE POR EXTENO:
43	TRINTA E SEIS MIL CENTO E SETE TENTA E OITO CENTAVOS **** * * * *
44	ASSINATURA DO SACADOR
45	ASSIN
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

A E SETE CRUZEIROS E OI-	
***** * * * * *	
MOD. 38.036 (08/82)	
TURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)	
77.887	

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

CAMPO IDENTIFICAÇÃO DA CONTA - Preenchido pela empresa.

- Itens 1, 2, 4 a 14
Item 3 88 - TRAUDAT
- Preencher com os elementos indicados em cada item.
 - Preencher com o número de identificação da empresa, quando solicitado pelo Banco Depositário.
- Item 15
- Preencher com o número de identificação do empregado no Banco Depositário, quando houver da mesma solicitação nesse sentido.
- Itens 16, 17 e 19
- Preencher com as datas indicadas em cada item.
- Item 18
- Preencher com a data indicada, somente quando o empregado for OPTANTE pelo FGTS.
- Item 20
- Assinalar com "x" o código representativo da causa do afastamento do empregado, observado o seguinte:
 - . B - Rescisão do contrato de trabalho de EMPREGADO OPTANTE, pela empresa, com justa causa.
 - . C - Qualquer causa de rescisão ou de extinção de contrato de trabalho não enquadra nos códigos "B" e "E".
 - . E - Rescisão ou extinção de contrato de trabalho por aposentadoria ou falecimento do empregado.
- Itens 22 e 24
- Consignar o número do mês e os dois últimos algarismos relativos ao ano da competência referente ao depósito a que se referir.
- Itens 23 e 25
- Consignar os valores relativos aos depósitos devidos no trimestre de afastamento do empregado e efetivamente recolhidos nesse mesmo trimestre.
- NOTA: - Não serão incluídos, nos valores a serem informados nos itens, depósitos devidos em trimestre anterior e recolhidos em atraso no trimestre civil do afastamento, ou qualquer parcela relativa ao FGTS que haja sido paga diretamente ao empregado.
- Item 26
- Consignar a soma dos valores indicados nos itens 23 e 25.
- Item 27
- Consignar, por extenso, o total indicado no item 26.
- Itens 28 e 29
- Preencher com os elementos indicados nos itens.

CAMPO AUTORIZAÇÃO

- Item 30
- Consignar o código, em algarismo e por extenso, relativo à movimentação da conta, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
- Item 31
- Preencher com o nome completo do sacador (sem abreviaturas).
- Item 32
- Assinalar com "x", no espaço correspondente, o valor objeto da movimentação, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
- NOTA: - Nos casos dos espaços 3 e 4, indicar, ainda, os elementos neles especificados.
- Item 33
- Assinalar com "x" o espaço correspondente ao responsável pela autorização do saque.

Item 34 e 35 88-00-RCJAV

- Preencher com os elementos indicados em cada item.

CAMPO RECIBO

- Item 36
- Preenchido pelo Banco Depositário.
- Item 37
- Apor carimbo-protocolo indicando a data da entrega da AM pelo sacador ao Banco Depositário.
 - Apor o carimbo padronizado instituído pela Norma de Execução CSA - CIEF nº 47/74, na data do pagamento do saque.
- Item 39, 40 e 41
- Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Item 42, 44 e 45
- Conterão os elementos indicados em cada item.
- Item 43
- Consignar o total do saque por extenso, suprimindo-se os centavos.



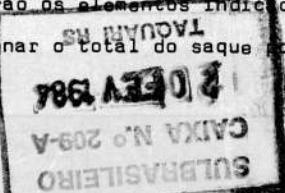
AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA – AM

FGTS 28
28

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA	2 EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI	3 CÓDIGO 509191	1 CGC - CARIMBO-PADRONIZADO (EMPRESA)									
	4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO RUA OSVALDO ARANHA, 1790	5 DISTRITO, BAIRRO CENTRO	6 MUNICÍPIO TAQUARI	7 UF RS	8 BANCO SULBRASILEIRO	9 AGÊNCIA TAQUARI	10 MUNICÍPIO TAQUARI	11 UF RS	16 DATA DE NASCIMENTO 13 / 03 / 22	17 DATA DE ADMISSÃO 01 / 05 / 75		
	12 EMPREGADO GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES	13 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 26.060	14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP SERIE 172	15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO 00146-16	18 DATA DE OPÇÃO 01 / 05 / 75	19 DATA DE AFASTAMENTO 09 / 01 / 84						
	20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO B [] C [X] E []	TOTAL POR EXTERNO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO								21 DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO		
	28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA Francisco Nogueira Herencio Dirig. Equipe da Pessoal										22 COMPETÊNCIA MÊS ANO /	23 VALOR - Cr\$
	30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE CÓDIGO 01	CÓDIGO POR EXTERNO ZERO UM	31 SACADOR GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES	24 MÊS ANO /	25	26 TOTAL						
	32 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA. 1 [] 4 []	IMPORTÂNCIA DE Cr\$	33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO EMPRESA 1 [X] 2 [] 3 [] 4 [] 5 []	34 DATA DA AUTORIZAÇÃO 10 / 01 / 84	35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO Francisco Nogueira Herencio Dirig. Equipe da Pessoal	36 CARIMBO-PROTÓCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO	37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74) 417/0209-7 20 / 02 / 84 SULBRASILEIRO 06060/8929	38 AG. PAGTO 209	39 AG. CENTR 509191	40 CÓD. EMPRESA 0014610		
	42 IMPRESSÃO DIGITAL	43 TOT 43 TOTAL DO SAQUE POR EXTERNO. TREZENTOS E Vinte E QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E SEIS CRUZEIROS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS *** MOD. 38.036 (08/83)	44 ASSINATURA DO SACADOR GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES	45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)	40 JCM 41 TOTAL DO SAQUE 324.276,49	42 VALOR DO SAQUE 28.363,13						
						43 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 21.01.84 29 324.276,49						

38
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

- CAMPO IDENTIFICAÇÃO DA CONTA - Preenchido pela empresa.
- Itens 1, 2, 4 a 14 - Preencher com os elementos indicados em cada item.
- Item 3 - Preencher com o número de identificação da empresa, quando solicitado pelo Banco Depositário.
- Item 15 - Preencher com o número de identificação do empregado no Banco Depositário, quando houver da mesma solicitação nesse sentido.
- Itens 16, 17 e 19 - Preencher com as datas indicadas em cada item.
- Item 18 - Preencher com a data indicada, somente quando o empregado for OPTANTE pelo FGTS.
- Item 20 - Assinalar com "x" o código representativo da causa do afastamento do empregado, observado o seguinte:
- . B - Rescisão do contrato de trabalho de EMPREGADO OPTANTE, pela empresa, com justa causa.
 - . C - Qualquer causa de rescisão ou de extinção de contrato de trabalho não enquadra nos códigos "B" e "E".
 - . E - Rescisão ou extinção de contrato de trabalho por aposentadoria ou falecimento do empregado.
- Itens 22 e 24 - Consignar o número do mês e os dois últimos algarismos relativos ao ano da competência referente ao depósito a que se referir.
- Itens 23 e 25 - Consignar os valores relativos aos depósitos devidos no trimestre de afastamento do empregado e efetivamente recolhidos nesse mesmo trimestre.
- NOTA: - Não serão incluídos, nos valores a serem informados nos itens, depósitos devidos em trimestre anterior e recolhidos em atraso no trimestre civil do afastamento, ou qualquer parcela relativa ao FGTS que haja sido paga diretamente ao empregado.
- Item 26 - Consignar a soma dos valores indicados nos itens 23 e 25.
- Item 27 - Consignar, por extenso, o total indicado no item 26.
- Itens 28 e 29 - Preencher com os elementos indicados nos itens.
- CAMPO AUTORIZAÇÃO - Preenchido por quem autoriza o saque.
- Item 30 - Consignar o código, em algarismo e por extenso, relativo à movimentação da conta, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
- Item 31 - Preencher com o nome completo do sacador (sem abreviaturas).
- Item 32 - Assinalar com "x", no espaço correspondente, o valor objeto da movimentação, de acordo com o disposto no item 92 das Instruções Sobre o FGTS.
- NOTA: - Nos casos dos espaços 3 e 4, indicar, ainda, os elementos neles especificados.
- Item 33 - Assinalar com "x" o espaço correspondente ao responsável pela autorização do saque.
- Itens 34 e 35 - Preencher com os elementos indicados em cada item.
- CAMPO RECIBO - Preenchido pelo Banco Depositário.
- Item 36 - Apor carimbo-protocolo indicando a data da entrega da AM pelo sacador ao Banco Depositário.
- Item 37 - Apor o carimbo padronizado instituído pela Norma de Execução CSA - CIEF nº 47/74, na data do pagamento do saque.
- Itens 39, 40 e 41 - Consignar os valores relativos às parcelas objeto do saque.
- Itens 42, 44 e 45 - Conterão os elementos indicados em cada item.
- Item 43 - Consignar o total do saque por extenso, suprimindo-se os centavos.



INPS

COMUNICAÇÃO DE RESULTADO DE EXAME MÉDICO

SEGURADO CRUZELINO DOS SANTOS MARQUES ENDERECO Lagoa Branca	DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO CP 96080/72 N.º 760072225 LOCAL E DATA Florianópolis, 07/03/83
O RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA A QUE O SEGURADO ACIMA SE SUBMETEU, NESTA DATA, PARA FINS DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE, ESTÁ INDICADO NA CONCLUSÃO ABAIXO:	
CONCLUSÃO TIPO <input checked="" type="checkbox"/>	CONCLUSÃO TIPO <input type="checkbox"/>

NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO.

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALLE COMO O CERTIFICADO DE CAPACIDADE, PREVISTO NA LETRA **A** DO § 1º DO ART. 29 DA LEI 3.807 DE 26-8-60.

CONCLUSÃO TIPO <input type="checkbox"/>	CONCLUSÃO TIPO <input checked="" type="checkbox"/>
NÃO EXISTE INCAPACIDADE PARA O TRABALHO POR MOTIVO DE MOLESTIA, O CASO SE ENQUADRA NO ART. 393 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.	

QUANDO A CONCLUSÃO É A DO TIPO 2 OU A DO TIPO 4, A PRESENTE COMUNICAÇÃO VALLE TAMBÉM PARA OS EFEITOS DO ART. 25 DA LEI 3.807 DE 26-8-60 (PAGAMENTO DOS PRIMEIROS 15 DIAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO).

CLIENTE Wlde Rode Assinara	ASSINATURA DO SEGURADO Edison J. Silveira
ENDERECO DO ÓRGÃO LOCAL	MÉDICO PÉRITO SRRS (12/76)

Sistema Cetil de Folha de Pagamento

01/04
 empresa: ccc local trab: funcionario: função: admissao: identif:
PREFEITURA MUNIC DE TAGUARI 88067780/0001-38 00-07-001-00 **CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES**
SEC DE OBRAS n° cad: 84-1 bco: 03-0001522-7 c. prof: 0172-0026080
 referência: salário: nível:

05/83 MENSAL 37.380,00

descrição	pvd	cód.	quantidade	valor unitário	total

TOTAL PROVENTOS

0,00 TOTAL VANTAGENS

0,00

troco mês (v)	troco anl (d)	fgts	rendimentos (p + v)	descontos (d)	liquido
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70.083.00266.001641

FOLHA DE PAGAMENTO

Recebido o valor líquido constante deste recibo assinatura:
 data:

30 de
 05/83
 Esta folha contém 01 documento(s).

02 flr
Sistema Cetil de Folha de Pagamento

EMPRESA/CSC	local/nro.	funcionário/funçao	admissão	identif.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPUARÍ 88067780/0001-36	00-07-001-00	CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES OPERARIO	09/02/77		
SEC. DE OBRAS	84-1	03-0001522-7	pol	0172-0026080	
referência	salario nív.				
06263 MENSAL	37.380,00	SAL. CONTRIBUIÇÃO	0,00		
descrição	pvz	cod.	quantidade	valor unitario	total

RECIPO DE PAGAMENTO

troco més (v)	troco diff. (d)	tg (t)	t. Vencimentos (p + v)	t. descontos (d)	líquido
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70-063-00264-001493

02 flr
folha contém 262 documentos.

02.11.
Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empresa/cgc PREFEITURA MUNIC DE TAQUARI 88067780/0001-38	local trab. SEC DE OBRAS	funcionario/função GRACELING DOS SANTOS MARQUES OPERARIO	admissão 09/02/77	idearii.
	nº cad. 04-1	ccn. 03-0001522-7	c. prof. 0172-0026080	
referência 07/83 MENSAL	salario/nível 37-380,00	descrição p.v.d. cód.	quantidade valor unitário	total 0,00
RECIBO DE PAGAMENTO				
troco mês (v)	troco ant. (d)	fgts	t. rendimentos (p + v)	t. descontos (d)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70.003.00769.001563				

assinaatura

Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empresad/cpf	local trab.	funcionario/funcoo	admissao	identif.		
PREFEITURA MUNIC DE TAUARI 80067780/0001-38	00-07-001-00	CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES OPERARIO	07/02/77			
SEC DE OBRAS	na cod.	84-1	ccn 03-0001522-7	c prof. 0172-0026080		
referencia	salario-nivel					
06/83 MENSAL	37 - 360,00	SAL - CONTRIBUICAO	0,00			
descricao	p.v.d.	cod.	quantidade	valor-unitario	total	
RECIBO DE PAGAMENTO						
troco més.(v)	troco ant. (d)	tgfa	rendimentos (p + v)	s descontos (d)	itavido	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

70-083-00277,001631

assinatura:

assinatura:

Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empresa/cgc

local trab.

funcionario / função

admissão

identif.

PREFEITURA MUNIC DE TAQUARI
880677 80/0001-38 00-07-001-00
SEC. DE OBRAS

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
OP-FAROID 09/02/77

referência

nº cad.

salário/nível

bco. 03-0001522-7

c. prof.

017500026000

09/83 MENSAL

37.381,00

SAL - DIA/T-TRIBUTICA

0,00

descrição

pvd cód.

quantidade

valor unitário

total

RECEBIDO DE PAGAMENTO

troco mês (v)	troco ant. (d)	f g t s	t. rendimentos (p + v)	t. descontos (d)	líquido
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RE

70.083.00275.001615

valor líquido constante na folha de pagamento assinatura:

Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empresa/cgc	local trab.	funcionário / função	admissão	identif.
PREFEITURA MUNIC DE TAGUAÍ	CRACELINHO DAS SANTAS MARIAES			
50067750/0001-38	00-07-001-00	OPERARIO	09/02/77	
SEC. DE OBRAS	84-1			
referência		nº cad.	bco.	c. prof.
		84-1	03-0001522-7	0172-0026089
salário/nível				
10/03 MENSAL	37.380,00			37.380,00
descrição	pvd	cód.	quantidade	valor unitário
HORAS NORMAIS	R	05	240,00	155,75
SALARIO FAMILIA	R	25		1.738,80
INSS	D	45		3.177,30
ADJANTAMENTOS	D	47		34.202,70
<i>[Signature]</i>				
RECEBIDO DE PAGAMENTO				
troco mês (v)	troco ant. (d)	fgts	t. rendimentos (p + v)	t. descontos (d)
0,00	0,00	2.990,40	37.380,00	37.380,00
				1.738,80

Recebido no valor líquido constante deste recibo assinatura:
data:

Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empresa/cgc	local trab.	funcionário / função	admissão	identif.
PREFEITURA MUNIC DE TAQUARI 88067780/0001-36	00-07-001-00	GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES OPERARIO	09/02/77	
SEC DE OBRAS	nº cad. 84-1	bco. 03-0001522-7	c.prof. 0172-0026080	

referência	salário/nível	Sal - CONTRIBUIÇÃO	57.565,00	
descrição	pvd cód.	quantidade	valor unitário	total
HORAS NORMAIS	F 05	240,00	239,85	57.565,00
SALÁRIO FAMÍLIA	V 25			2.856,00
I.N.P.S.	D 45			4.893,03

RECEBIDO DE PAGAMENTO

troco mês (v)	troco ant. (d)	fgts	t. rendimentos (p + v)	t. descontos (d)	líquido
0,00	0,00	4.605,20	60.421,00	4.893,03	55.527,97

70.093.00276.001503

Recebido o valor líquido constante desse recibo assinatura:
data:

Sistema Cetil de Folha de Pagamento

empresa/cgc	local trab.	funcionário/função	admissão	identif.
PREFEITURA MUNIC DE TAQUARI 88067780/0001-38	00-07-001-00	CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES OPERAÇÃO	09/02/77	
SEC DE OBRAS	nº cad. 84-1	bco. 03-0001522-7	c.prof. 0172-0026080	
referência	salário/nível			
12/83 MENSAL	57.565,00	SAL. CONTRIBUIÇAO	57.565,00	
descrição	pvd cód.	quantidade	valor unitário	total
HORAS NORMAIS	P 05	240,00	239,85	57.565,00
I-N-P-S-	D 45			4.893,03
ASSOCIAÇÃO	D 52			30.575,00
troco mês (v)	troco ant. (d)	fgts	t. rendimentos (p + v)	t. descontos (d)
0,00	0,00	4.605,20	57.555,00	35.468,03

RECIBO DE PAGAMENTO

70.183.00274.001605

Recebido o valor líquido constante deste recibo
assinatura:
data:

PAGUE-SE

Em de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

FOLHA N.º 09 A

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS-SALARIO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JANEIRO DE 1982

P R E F E I T O

N o m e s	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG		INSS/LUB.	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	P E N S Ã O A L I M . D E S C O N T O S						Líquido a receber	EFET. DIAS	R E C I B O		
												I P E	C E F	A F P E	A.F.M.T.	Seguro de Vida União IPE	Seguro de Vida Sul America	I N A M P s	T o t a l			
01. Carlos José de Jesus	11.699,24										11.699,24							935,94	935,94	10.763,30	31	
02. Claudio da Silva Brandão	17.895,00								2-1.192,80		19.087,80							1.431,60	1.431,60	17.656,20	31	02.001.521,9
03. Gravelino dos Santos Marques	12.535,00	626,75			3.524,70						16.686,45							1.334,92	1.334,92	15.351,53	31	02.001.522,7
04. Décio Pereira	19.680,00	984,00									20.664,00							1.653,12	1.653,12	19.010,88	31	02.001.564,2
05. Domingos José Pereira	19.680,00	2.952,00									22.632,00							1.810,56	1.810,56	20.821,44	31	02.001.524,3
06. Donato Patrício de Oliveira	19.680,00	984,00			3.895,00						24.559,00							1.964,72	1.964,72	22.594,28	31	02.001.597,9
07. Dorvalino de Souza Cruz	12.535,00				1.305,40				2-1.192,80		15.033,20							1.107,23	1.107,23	13.925,97	31	002.1912,5
08. Duarte Lopes da Rosa	17.895,00	4.473,75			2.796,00						1-596,40		25.761,15					2.013,18	2.013,18	23.747,97	31	01.2427,9
09. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	19.680,00	3.936,00									1-596,40		24.212,40					1.889,28	1.889,28	22.323,12	31	02.001.526,0
10. Eli Lang	12.535,00	626,75									3-1.789,20		14.950,95					1.052,94	1.052,94	13.898,01	31	02.001.565,0
11. Elio Marques de Vargas	19.680,00	984,00			2.349,72						1-596,40		23.610,12					1.841,10	1.841,10	21.769,02	31	02.001.605,3
12. Eraldo de Vargas Pereira	19.680,00	1.968,00											21.648,00					1.731,84	1.731,84	19.916,16	31	02.001.599,5
13. Ernando Duarte Pereira			EM BENEFICIO DO INAMPS																		31	02.001.712,2
14. Evaldo Vargas da Cruz	17.895,00	1.789,50									1-596,40		20.280,90					1.574,76	1.574,76	18.706,14	31	02.001.533,2
15. Ezaquiel Ferreira da Cruz			EM BENEFICIO DO INAMPS																		31	02.001.567,7
16. Francisco Borba Ribeiro	17.895,00	894,75			3.131,52								21.921,27					1.503,18	1.503,18	17.286,57	31	001.2937,8
17. Francisco Duarte Pereira	17.895,00	894,75											18.789,75					1.574,40	1.574,40	18.105,60	31	02.001.534,0
18. Gabriel Antonio Gomes	19.680,00												19.680,00					1.431,60	1.431,60	19.445,40	31	002.1836,6
19. Garibaldi Rodrigues da Rosa	17.895,00										5-2.982,00		20.877,00					1.393,14	1.393,14	17.213,96	31	02.001.535,9
20. Glacy Brandão de Borba	12.535,00	1.253,50			1.240,20						2-1.192,80	2.385,60	18.607,10									
21. Gladimir Gomes Ramos			EM BENEFICIO DO INAMPS																			
22. Itevaldo Luiz da Silva			EM BENEFICIO DO INAMPS																			
T O T A I S	306.969,24	22.367,75			18.242,54				18-10.735,20	2385,60	360.700,33						27.997,21	27.997,21	332.703,12			

Confere :

Taquari, 31 de JANEIRO de 1982.

Igras - Taquari - RS Rua 7 de Setembro, 2255 6-81

PAGUE-SE

Em de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SABAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIO

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG		INSALUB.	SUB TOTAL	PENSÃO ALIM. DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO		
										Sal. Família	Abono	IPE	CEF	AFPE	(A.F.M.T.)	Seguro de Vida União IPE Sul America	INAMPS	Total		
01. Carlos José de Jesus	12.535,00								12.535,00							1.065,48	1.065,48	11.469,52	28	002.2220.7
02. Gravelino dos Santos Marques	12.535,00	626,75			2.741,50				15.903,25							1.351,78	1.351,78	14.551,47	28	02.001.522.7
03. Décio Pereira	19.680,00	984,00							20.664,00							1.756,44	1.756,44	18.907,56	28	02.001.564.2
04. Donato Patrício de Oliveira	19.680,00	984,00			3.895,00				24.559,00							2.087,52	2.087,52	22.471,48	28	02.001.597.9
05. Dorvalino de Souza Gomes Cunha	12.535,00								2-1.192,80 ✓	13.727,80						1.065,48	1.065,48	12.662,32	28	002.1912.5
06. Duarte Lopes da Rosa	17.895,00	4.473,75			3.914,40				1-596,40 ✓	26.879,55						2.234,07	2.234,07	24.645,48	28	01.2427.9
07. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	19.680,00	3.936,00							1-596,40 ✓	24.212,40						2.007,36	2.007,36	22.205,04	28	02.001.526.0
08. Eli Lang	14.925,00	746,25			2.984,60				3-1.789,20 ✓	20.445,05						1.585,75	1.585,75	18.859,30	28	02.001.565.0
09. Elci Marques de Vargas	19.680,00	984,00			1.599,00				2-1.192,80 1-596,40 ✓	22.859,40						1.892,36	1.892,36	20.967,04	28	02.001.605.3
10. Eraldo de Vargas Pereira	19.680,00	1.968,00								21.648,00						1.840,08	1.840,08	19.807,92	28	02.001.599.5
11. Ernando Duarte Pereira		EM BENEFICIO DO INAMPS																	28	02.001.712.2
12. Evaldo Vargas da Cruz	17.895,00	1.789,50							1-596,40 ✓	20.280,90						1.673,18	1.673,18	18.607,72	28	02.001.533.2
13. Ezaquiel Ferreira da Cruz		EM BENEFICIO DO INAMPS																		
14. Francisco Borba Ribeiro	17.895,00	894,75			4.473,60				✓	23.263,35						1.977,38	1.977,38	21.285,97	28	02.001.567.7
15. Francisco Duarte Pereira	17.895,00	894,75								18.789,75						1.597,13	1.597,13	17.192,62	28	001.2937.8
16. Gabriel Antonio Gomes	19.680,00	984,00								20.664,00						1.756,44	1.756,44	18.907,56	28	02.001.534.0
17. Garibaldi Rodrigues da Rosa	17.895,00								5-2.982,00 ✓	20.877,00						1.521,08	1.521,08	19.355,92	28	002.1836.6
18. Glacy Brandão da Rosa	12.535,00	1.253,50							2-1.192,80 2.385,60	17.366,90						1.374,80	1.374,80	15.992,10	28	02.001.535.9
19. Gladimir Gomes Ramos		EM BENEFICIO DO INAMPS																		
20. Itevaldo Luiz da Silva		EM BENEFICIO DO INAMPS																		
TOTAIS	272.620,00	20519,25			19.608,10				16-9.542,40 2.385,60	339.596,99 324.675,35						26.786,33	26.786,33	297.889,02		

Confere :

PAGUE-SE

Em de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

FOLHA N.º 09 A

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS - SALARIO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 1982

P R E F E I T O	N o m e s	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG	IN SALUB.	SUB TOTAL	P E N S Ã O A L I M .		D E S C O N T O S					Líquido a Receber	EFET. DIAS	R E C I B O	
										I P E	C E F	A F P E	A.F.M.T.	Seguro de Vida União IPE	Sul America	I N A M P S	T o t a l			
01. Carlos José de Jesus		12.535,00			2.872,00				15.407,00						1.309,60	1.309,60	14.097,40	31	002.2220.7	
02. Gravelino dos Santos Marques		12.535,00	626,75		2.741,50				15.903,25						1.351,78	1.351,78	14.551,47	31	02.001.522,7	
03. Décio Pereira		19.680,00	984,00						20.664,00						1.756,44	1.756,44	18.907,56	31	02.001.564,2	
04. Donato Patricio de Oliveira		19.680,00	984,00		3.895,00				24.559,00						2.087,52	2.087,52	22.471,48	31	02.001.597,9	
05. Dorvalino de Souza Gunha		12.535,00							2-1.192,80		13.727,80				1.065,48	1.065,48	12.662,32	31	002.1912,5	
06. Duarte Lopes da Rosa		17.895,00	4.473,75		3.914,40				1-596,40		26.879,55				2.234,07	2.234,07	24.645,48	31	01.2427,9	
07. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz		19.680,00	3.936,00		738,00				1-596,40		24.950,40				2.070,09	2.070,09	22.880,31	31	02.001.526,0	
08. Eli Lamg		14.925,00	746,25		2.984,60				3-1.789,20		20.445,05				1.585,75	1.585,75	18.859,30	31	02.001.565,0	
09. Elói Marques de Vargas		19.680,00	984,00						2-1.192,80		21.856,80				1.756,44	1.756,44	20.100,36	31	02.001.605,3	
10. Eraldo de Vargas Pereira			RECEBEU EM RECIBO						1-596,40		25.444,10							31	02.001.599,5	
11. Evaldo Vargas da Cruz		17.895,00	1.789,50		5.163,20										2.112,05	2.112,05	23.332,05	31	02.001.533,2	
12. Ezaquiel Ferreira da Cruz			EM BENEFICIO DO INAMPS							1-596,40		19.386,15								
13. Francisco Borba Ribeiro		17.895,00	894,75												1.597,13	1.597,13	17.789,02	31	02.001.567,7	
14. Francisco da Luz Pereira		12.535,00													1.065,48	1.065,48	11.469,52	31	001.78,8	
15. Francisco Duarte Pereira		17.895,00	894,75		5.517,44										2.066,11	2.066,11	22.241,08	31	001.2937,8	
16. Gabriel Antonio Gomes		19.680,00	984,00												1.756,44	1.756,44	18.907,56	31	02.001.534,0	
17. Garibaldi Rodrigues da Rosa		17.895,00													1.521,08	1.521,08	19.355,92	31	002.1836,6	
18. Glacy Brandão da Rosa		12.535,00	1.253,50		2.088,80					2-1.192,80	2.385,60	19.455,70				1.552,35	1.552,35	17.903,35	31	02.001.535,9
19. Gladimir Gomes Ramos			EM BENEFICIO DO INAMPS																	
20. Hilton Rosa de Oliveira		12.535,00													1.065,48	1.065,48	11.469,52	31		
21. Itevaldo Luiz da Silva			EM BENEFICIO DO INAMPS																	
22. Fernando Duarte Pereira			EM BENEFICIO DO INAMPS																	
T O T A I S		278.010,00	18.551,25		29.914,94				18-10.735,20	2.385,60	339.596,99					27.953,29	27.953,29	311.643,70		

Confere :

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, 31 de MARÇO de 1982.

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIO

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 19 82

P R E F E I T O	N o m e s	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	S A L A R I O	M E S A N T E R I O R	I N S A L U B .	S U B T O T A L	P E N S Ã O A L I N .						D E S C O N T O S						Líquido a receber	E F E T .	D I A S	R E C I B O				
										P E N S Ã O A L I N .			D E S C O N T O S																
										I P E	C E F	A F P E	A. F. M. T.	U n i ã o I P E	S e g u r o d e V i d a u l America	I N A M P S	T o t a l												
01. Carlos José de Jesus		12.535,00							12.535,00													1.065,47	1.065,47	11.469,53	30	002.2220.7			
02. Gravelino dos Santos Marques		12.535,00	626,75						13.161,75													1.118,74	1.118,74	12.043,01	30	02.001.522,7			
03. Décio Pereira		19.680,00	984,00						20.664,00													1.756,44	1.756,44	18.907,56	30	02.001.564,2			
04. Donato Patrício de Oliveira		19.680,00	984,00		4.305,00				24.969,00													2.122,36	2.122,36	22.846,64	30	02.001.597,9			
05. Dorvalino de Souza Cunha		12.535,00							2-1.192,80		13.727,80											1.065,48	1.065,48	12.662,32	30	002.1912,5			
06. Duarte Lopes da Rosa		17.895,00	4.473,75		6.338,00				1-596,40		29.303,15											2.440,07	2.440,07	26.863,08	30	01.2427,9			
07. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz		19.680,00	3.936,00						1-596,40		24.212,40											2.007,36	2.007,36	22.205,04	30	02.001.526,0			
08. Eli Lang		14.925,00	746,25		2.984,60				3-1.789,20		20.445,05											1.585,75	1.585,75	18.859,30	30	02.001.565,0			
09. Elio Marques de Vargas		19.680,00	984,00		8.077,00				2-1.192,80		29.933,80											2.442,98	2.442,98	27.490,82	30	02.001.605,3			
10. Eraldo de Vargas Pereira		19.680,00	1.968,00								21.648,00											1.840,08	1.840,08	19.807,92	30	02.001.599,5			
11. Evaldo Vargas da Cruz		17.895,00	1.789,50						1-596,40		20.280,90											1.673,18	1.673,18	18.607,72	30	02.001.533,2			
12. Ezaquiel Ferreira da Cruz			EM BENEFICIO DO INAMPS																										
13. Francisco Borba Ribeiro		17.895,00	894,75						1-596,40		19.386,15											1.597,13	1.597,13	17.789,02	30	02.001.567,7			
14. Francisco da Luz Pereira		12.535,00									12.535,00											1.065,48	1.065,48	11.469,52	30				
15. Francisco Duarte Pereira		17.895,00	894,75		3.130,00						21.919,75											1.863,17	1.863,17	20.056,58	30	001.2937,8			
16. Gabriel Antonio Gomes		19.680,00	984,00								20.664,00											1.756,44	1.756,44	18.907,56	30	02.001.534,0			
17. Garibaldi Rodrigues da Rosa		17.895,00			1.864,00						5-2.982,00		22.741,00									1.679,51	1.679,51	21.061,49	30	002.1836,6			
18. Glacy Brandão da Rosa de Borba		12.535,00	1.253,50						2-1.192,80	2.385,60	17.366,90											1.171,83	1.171,83	16.195,07	30	02.001.535,9			
19. Gladimir Gomes Ramos			EM BENEFICIO DO INAMPS																										
20. Hilton Rosa de Oliveira		12.535,00									12.535,00											1.065,48	1.065,48	11.469,52	30				
21. Homero Pereira da Costa		10.445,00									2-1.192,80		11.637,80									888,67	888,67	888,67	30	10.749,13			
22. Itevaldo Luiz da Silva			EM BENEFICIO DO INAMPS																										
23. Ernando Duarte Pereira			EM BENEFICIO DO INAMPS																										
24. Enio Fazenda de Vargas		12.535,00																											
T O T A I S		320.670,00	20.519,25		26.698,60		835,00		20-11.928,00	2.385,60	383.096,85											31.341,44	31.341,44	351.695,01	30				

Confere :

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, 30 de ABRIL de 1982.

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS E SALARIO

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG		Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MAIO DE 19 82										
											PENSÃO ALIM. DESCONTOS										
											IPE	CEF	AFPE	IR.F.	União IPE Seguro de Vida Sul America	INAMPS	Total	Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO	
01.Arlindo Brandão de Borba	17.550,00									17.550,00	6.744,46						1.491,75	8.236,21	9.313,79	31	002.1520.0
02.Arナルdo Ferreira	17.550,00							4-3.321,60		20.871,60							1.491,75	1.491,75	19.379,85	31	
03.Arno Ananias dos Santos										58.450,00							58.450,00			31	001.2716.2
04.Carlos José de Jesus	17.550,00									17.550,00							1.491,75	1.491,75	16.058,25	31	002.2220.7
05.Caravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50			3.016,20	58.450,00				21.443,70							1.822,71	1.822,71	19.620,99	31	02.001.522.7
06.Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75								28.932,75							2.459,28	2.459,28	26.473,47	31	02.001.564.2
07.Domingos José Pereira	27.555,00									27.555,00							2.342,17	2.342,17	25.212,83	31	
08.Donato Patricio de Oliveira	27.555,00	1.377,75								28.932,75							2.459,28	2.459,28	26.473,47	31	02.001.597.9
09.Dorvalino de Souza Cunha	17.550,00							2-1.660,80		19.210,80							1.491,75	1.491,75	17.719,05	31	002.1912.5
10.Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75			8.193,80					1-830,40							3.358,56	3.358,56	36.984,39	31	01.2427.9
11.Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00								1-830,40							2.810,61	2.810,61	31.085,79	31	02.001.526.0
12.Eli Lang	25.055,00	1.252,75			4.957,86					3-2.491,20							2.657,57	2.657,57	31.099,24	31	02.001.565.0
13.Elio Marques de Vargas	27.555,00	1.377,75			7.462,00					2-1.660,80							3.093,55	3.093,55	34.962,00	31	02.001.605.3
14.Emilio Fazenda Vargas	17.550,00				4.021,00												1.833,53	1.833,53	19.737,47	31	
15.Emilio Cardoso da Rosa	27.555,00				9.184,00					3-2.491,20							3.122,81	3.122,81	36.107,39	31	002.1602.9
16.Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50									30.310,50						2.576,39	2.576,39	27.734,11	31	02.001.599.5
17.Ernando Duarte Pereira		EM BENEFICIO DO INAMPS																			
18.Evaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50								1-830,40							2.342,64	2.342,64	26.048,26	31	02.001.533.2
19.Ezaquiel Ferreira(da Cruz) DA SILVA		EM BENEFICIO DO INAMPS																			
20.Francisco Borba Ribeiro	25.055,00	1.252,75			3.757,60					1-830,40							2.555,55	2.555,55	28.340,20	31	02.001.567.7
TOTAIS	398.405,00	24.552,00			40.592,46	58.450,00		1814.947,20		536.946,66	6.744,46						39.401,65	46.146,11	490.800,55		

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, 31 de MAIO de 1982.

Secretário da Fazenda

IGRASA - Taquari - Inscr. Est. 142-0010090 482

PAGUE-SE

Em de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS E SALARIO

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG		Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JUNHO DE 1982						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO		
											PENSÃO ALIM. DESCONTOS										
											IPE	CEF	AFPE	IR.F.	União IPE Seguro de Vida Sul America	INAMPS	Total				
01.Arlindo Brandão de Borba	17.550,00			3.838,80						21.388,80	6.744,46						1.818,05	8.562,51	12.826,29	30	002.1520.0
02.Aranaldo Ferreira	17.550,00			2.924,80				4-3.321,60		23.796,40						1.740,36	1.740,36	22.056,04	30	02.02259.2	
03.Arno Ananias dos Santos										58.450,00							58.450,00			30	001.2716.2
04.Carlos José de Jesus	17.550,00									17.550,00							1.491,75	1.491,75	16.058,25	30	002.2220.7
05.Gravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50		3.838,80						22.266,30							1.892,64	1.892,64	20.373,66	30	02.001.522.7
06.Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75								28.932,75							2.459,28	2.459,28	26.473,47	30	02.001.564.2
07.Domingos José Pereira	27.555,00									27.555,00							2.342,17	2.342,17	25.212,83	30	
08.Donato Patricio de Oliveira	27.555,00	1.377,75		4.592,00						33.524,75							2.849,60	2.849,60	30.675,15	30	02.001.597.9
09.Dorvalino de Souza Cunha	17.550,00							2-1.660,80		19.210,80							1.491,75	1.491,75	17.719,05	30	002.1912.5
10.Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75		8.193,80				1-830,40		40.342,95							3.358,56	3.358,56	36.984,39	30	01.2427.9
11.Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00		1.148,00				1-830,40		35.044,40							2.908,19	2.908,19	32.136,21	30	02.001.526.0
12.Eli Lang	25.055,00	1.252,75		4.175,00				3-2.491,20		32.973,95							2.591,03	2.591,03	30.382,92	30	02.001.565.0
13.Elio Marques de Vargas	27.555,00	1.377,75						2-1.660,80		30.593,55							2.459,28	2.459,28	28.134,27	30	02.001.605.3
14.Emilio Cardoso da Rosa	27.555,00			16.875,60				3-2.491,20		46.921,80							3.776,60	3.776,60	43.145,20	30	002.1602.9
15.Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50								30.310,50							2.576,39	2.576,39	27.734,11	30	02.001.599.5
16.Ernando Duarte Pereira		EM BENEFICIO DO INAMPS															2.342,64	2.342,64	26.048,26	30	02.001.533.2
17.Evaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50						1-830,40		28.390,90							2.236,16	2.236,16	24.901,99	30	02.001.567.7
18.Ezaquiel Ferreira da Silva		EM BENEFICIO DO INAMPS						1-830,40		27.138,15											
19.Francisco Borba Ribeiro	25.055,00	1.252,75																			
TOTAIS	380.855,00	24.552,00		45.586,80	58.450,00			18-14.947,20		524.391,00	6.744,46						38.334,45	45.078,91	479.312,09		

Confere:

Taquari, 30 de JUNHO de 1982.

IGRASA - Taquari - Inscr. Est. 142-0010000 482

GUE-SE

..... de de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS E SALARIO

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

Confere:

433.374,05 Taquari, 31 de JULHO de 1982.

34.857,45 | 43478,68 | 329895,37

AGUE-SE

m de de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS = SALARIOS

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 19 82

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS							Liquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO		
										PENSIÃO ALIM.											
										IPE	CEF	AFPE	IR.F.	União IPE	Seguro de Vida Sul America	INAMPS	Total				
J. Arlindo Brandão de Borba	17.550,00			2.010,80					19.560,80	8.215,54							1.662,67	9.878,21	9.682,59	31	002.1520.0
J. Arnaldo Ferreira	17.550,00			1.828,00					22.699,60								1.647,13	1.647,13	21.052,47	31	02.02259.2
J. Arno Ananias dos Santos	25.055,00						4-3.321,60		26.715,80								2.129,68	2.129,68	24.586,12	31	001.2716.2
Carlos José de Jesus	RECEBEU EM RECIBO																				002.2220.7
J. Gravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50		3.838,80					22.266,30								1.892,64	1.892,64	20.373,66	31	02.001.522.7
J. Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75							28.932,75								2.459,28	2.459,28	26.473,47	31	02.001.564.2
J. Domingos José Pereira	27.555,00								27.555,00								2.342,17	2.342,17	25.212,83	31	02.001.524.3
J. Donato Patrício de Oliveira	27.555,00	1.377,75		6.027,00					34.959,75								2.971,58	2.971,58	31.988,17	31	02.001.597.9
J. Dervalino de Souza Cunha	RECEBEU EM RECIBO																				002.1912.5
J. Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75		8.193,80					1-830,40	40.342,95							3.358,56	3.764,25	36.578,70	31	01.2427.9
J. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00							1-830,40	33.896,40							2.810,61	2.810,61	31.085,79	31	02.001.526.0
J. Eli Lang	25.055,00	1.252,75		5.218,00					3-2.491,20	34.016,95							2.679,69	2.679,69	31.337,26	31	02.001.565.0
J. Enio Cardoso da Rosa	27.555,00			12.628,00					3-2.491,20	42.674,20							3.415,56	3.415,56	39.258,64	31	002.1602.9
J. Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50								30.310,50							2.576,39	2.576,39	27.734,11	31	02.001.599.5
J. Fernando Duarte Pereira	EM BENEFICIO DO INAMPS																				02.1712.2
J. Evaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50							1-830,40	28.390,90							2.342,64	2.342,64	26.048,26	31	02.001.533.2
J. Izquierdo Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS																				02.1670.1
J. Francisco Borba Ribeiro	25.055,00	1.252,75		3.914,00					1-830,40	31.052,15							2.568,85	2.568,85	28.483,30	31	02.001.567.7
TOTAIS	343.255,00	23.174,25		43.658,40			16.13.286,40		423.374,05	8.215,54							34.857,45	43.478,68	379.895,37		

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, 31 de AGOSTO de 1982

Secretário da Fazenda

IGRASA - Taquari - Inscr. Est. 142-0010090 482

AGUE-SE

m..... de.....



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E CONCEMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS= SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO DE 1982

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	PENSÃO ALIM. DESCONTOS							Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO		
										IPE	CEF	AFPE	I.R.F.	União IPE	Seguro de Vida Sul America	INAMPS	Total				
Arlindo Brandão de Borba	17.550,00				9.213,00				26.763,00	11.240,46							2.274,86	13.515,32	13.247,68	30	002.1520.0
Arnaldo Ferreira	15.210,00								18.531,60	9.405,60							1.292,85	10.698,45	7.833,15	26	02.02259,2
Arno Ananias dos Santos	25.055,00								26.715,80								2.129,68	3.029,68	23.686,12	30	001.2716,2
Carlos José de Jesus			EM BENEFICIO DO INAMPS																		002.2220.7
Cravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50			3.838,80				22.266,30								1.892,64	1.892,64	20.373,66	30	02.001.522,7
Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75							28.932,75								2.459,28	2.459,28	26.473,47	30	02.001.564,2
Domingos José Pereira	27.555,00								27.555,00								2.342,17	2.342,17	25.212,83	30	02.001.524,3
Donato Patricio de Oliveira	27.555,00	1.377,75			4.879,00				33.811,75								2.874,00	2.874,00	30.937,75	30	02.001.597,9
Dorvalino de Souza Cunha	17.550,00								2-1.660,80	19.210,80							1.491,75	1.491,75	17.719,05	30	002.1912,5
Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75			8.193,80				1-830,40	40.342,95							3.358,56	3.764,25	36.578,70	30	01.2427,9
Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00							1-830,40	33.896,40							2.810,61	2.810,61	31.085,79	30	02.001.526,0
Eli Lang	25.055,00	1.252,75			4.957,80				3-2.491,20	33.756,75							2.657,57	2.657,57	31.099,18	30	02.001.565,0
Enio Cardoso da Rosa	27.555,00				14.924,00				3-2.491,20	44.970,20							3.610,72	3.610,72	41.359,48	30	002.1602,9
Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50							30.310,50								2.576,39	3.476,39	26.834,11	30	02.001.599,5
Ermundo Duarte Pereira			EM BENEFICIO DO INAMPS																		02.1712,2
Evaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50							1-830,40	28.390,90							2.342,64	3.242,64	25.148,26	30	02.001.533,2
Ezaquiel Ferreira da Silva			EM BENEFICIO DO INAMPS						1-830,40	31.052,15							2.568,85	2.568,85	28.483,30	30	02.1670,1
Francisco Borba Ribeiro	25.055,00	1.252,75			3.914,00																02.001.567,7
TOTAIS	358.465,00	23.174,25			49.920,40				18.14.947,20	446.506,85	20.646,06						U-405,69	36.682,57	60.434,32	386.072,53	

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, 30 de SETEMBRO de 1982

IGRASA - Taquari - Inscr. Est. 142-0010000 482

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO CI

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Aula	CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS							Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO	
									PENSAO ALIM.		AFPE	I.R.F.	União I.P.E	Seguro de Vida	INAMPS	Total			
CPF	INSS																		
01.Avelino Brandão de Borba	17.550,00			9.213,00				26.763,00	11.240,46					2.274,86	13.515,32	13.247,68	31	002.1520.0	
02.Arナルdo Ferreira	17.550,00					4-3.321,60		20.871,60	10.341,60					1.491,75	11.833,35	9.038,25	31	02.02259.2	
03.Arno Ananias dos Santos	25.055,00					2-1.660,80		26.715,80						2.129,68	3.029,68	23.686,12	31	001.2716.2	
04.Carlos José de Jesus			EM BENEFICIO DO INAMPS															002.2220.7	
05.Gravelino dos Santos Marques	17.550,00	877,50		3.838,80				22.266,30						1.892,64	1.892,64	20.373,66	31	02.001.522.7	
06.Dercio Pereira	27.555,00	1.377,75						28.932,75						2.459,28	2.459,28	26.473,47	31	02.001.564.2	
07.Domingos José Pereira	27.555,00							27.555,00						2.342,17	2.342,17	25.212,83	31	02.001.524,3	
08.Donato Patricio de Oliveira	27.555,00	1.377,75		4.879,00				33.811,75						2.874,00	2.874,00	30.937,75	31	02.001.597.9	
09.Dorvalino de Souza Cunha	17.550,00					2-1.660,80		19.210,80						1.491,75	1.491,75	17.719,05	31	002.1912.5	
10.Duarte Lopes da Rosa	25.055,00	6.263,75		8.193,80		1-830,40		40.342,95						3.358,56	3.764,25	36.578,70	31	01.2427.9	
11.Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	27.555,00	5.511,00				1-830,40		33.896,40						2.810,61	2.810,61	31.085,79	31	02.001.526.0	
12.Eli Lang	25.055,00	1.252,75		5.218,00		3-2.491,20		34.016,95						2.679,69	2.679,69	31.337,26	31	02.001.565.0	
13.Enio Cardoso da Rosa	27.555,00			12.398,00		3-2.491,20		42.444,20						3.396,01	3.396,01	39.048,19	31	002.1602.9	
14.Eraldo de Vargas Pereira	27.555,00	2.755,50						30.310,50						2.576,39	3.476,39	26.834,11	31	02.001.599.5	
15.Ernando Duarte Pereira	25.055,00	1.252,75				4-3.321,60		29.629,35						2.236,16	2.236,16	27.393,19	31	02.1712.2	
16.Evaldo Vargas da Cruz	25.055,00	2.505,50				1-830,40		28.390,90						2.342,64	3.242,64	25.148,26	31	02.001.533.2	
17.Ezaquiel Ferreira da Silva			EM BENEFICIO DO INAMPS															02.1670.1	
18.Francisco Borba Ribeiro			RECEBEU EM RECIBO															02.001.567.7	
19.																			
TOTAIS	360.805,00	23.174,25		43.740,60		21-17.438,40		445.158,25	21.582,06		2.700,00		U-405,69		36.356,19	61.043,94	384.114,31		

Taquari, 31 de OUTUBRO de 1982

Igrasa - Taquari - ES - Rua 7 de Setembro, 2255 0-82

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em de



PREFEITO

Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1982

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Aula	CC/FG		Sal. Família	Abono	SUB TOTAL
01.Arlindo Brandão de Borba	24.920,00			5.191,00					30.111,00
02.Arナルdo Ferreira	24.920,00						4-4.712,00		29.632,00
03.Carlos José de Jesus			EM BENEFICIO DO INAMPS						
04.Gravelino dos Santos Marques	24.920,00	1.246,00		5.451,00					31.617,00
05.Dercio Pereira	39.130,00	1.956,00		8.152,00					49.238,00
06.Domingos José Pereira	39.130,00								39.130,00
07.Donato Patricio de Oliveira	39.130,00	1.956,00							41.086,00
08.Dorvalino de Souza Cunha	24.920,00			259,00			2-2.356,00		27.535,00
09.Duarte Lopes da Rosa	35.580,00	8.895,00		3.706,00			1-1.178,00		49.359,00
10.Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00					1-1.178,00		48.134,00
11.Eli Lang	35.580,00	1.779,00					3-3.534,00		43.043,00
12.Emio Cardoso da Rosa	39.130,00			22.336,00			3-3.534,00		65.000,00
13.Eraldo de Vargas Pereira	39.130,00	3.913,00							43.043,00
14.Ernando Duarte Pereira	35.580,00	1.779,00					4-4.712,00		42.071,00
15.Evaldo Vargas da Cruz	35.580,00	3.558,00					1-1.178,00		40.316,00
16.Ezaquiel Ferreira da Silva			EM BENEFICIO DO INAMPS						
17.Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	1.779,00					1-1.178,00		38.537,00
TOTAIS	512.360,00	34.687,00		45.095,00			23.560,00		615.702,00

PENSIÃO ALIM.		DESCONTOS						Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO
I.P.E.	C.F.F.	A.F.P.E.	I.R.F.	União I.P.E.	Seguro de Vida Sul America	INAMPS	Total			
12.646,00								2.559,00	15.205,00	14.906,00
								2.118,00	2.118,00	27.514,00
								2.687,00	2.687,00	28.930,00
								4.185,00	4.185,00	45.053,00
								3.326,00	3.326,00	35.804,00
								3.492,00	3.492,00	37.594,00
								2.140,00	2.140,00	25.395,00
								4.095,00	4.501,00	44.858,00
								3.991,00	3.991,00	44.143,00
								3.175,00	3.175,00	37.718,00
								5.224,00	5.224,00	59.776,00
								1.200,00		
								3.658,00	4.858,00	38.185,00
								3.175,00	3.175,00	38.896,00
								3.326,00	4.526,00	35.790,00
								3.175,00	3.175,00	35.362,00
								50.326,00	65.778,00	549.924,00

Confere:

Taquari, 30 de NOVEMBRO de 1982

Igrass - Taquari - RS - Rua 7 de Setembro, 2255 10-22

PAGUE-SE

Em _____ de _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORCAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

PESSOAL DE OBRAS - SALÁRIOS

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

N o m e s	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG		Sal. Família	Abono	S U B T O T A L
01.Arlindo Brandão de Borba	24.920,00			5.710,00						30.630,00
02.Arナルdo Ferreira	24.920,00							4-4.712,00		29.632,00
03.Carlos José de Jesus	24.920,00									24.920,00
04.Caravelino dos Santos Marques	24.920,00	1.246,00								26.166,00
05.Dercio Pereira	39.130,00	1.956,00								41.086,00
06.Domingos José Pereira	39.130,00									39.130,00
07.Donato Petricio de Oliveira	39.130,00	1.956,00								41.086,00
08.Dorvalino de Souza Cunha	24.920,00			3.893,00				2-2.356,00		31.169,00
09.Duarte Lopes da Rosa		RECEBEU EM RECIBO								
10.Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00						1-1.178,00		48.134,00
11.Eli Lang	35.580,00	1.779,00		4.076,00					3-3.534,00	44.969,00
12.Enio Cardoso da Rosa		RECEBEU EM RECIBO								
13.Eraldo de Vargas Pereira		RECEBEU EM RECIBO								
14.Evaldo Vargas da Cruz	33.208,00	3.558,00						1-1.178,00		37.944,00
15.Ezaquiel Ferreira da Silva		EM BENEFICIO DO INAMPS								
16.Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	1.779,00						1-1.178,00		38.537,00
T O T A I S	385.488,00	20.100,00		13.679,00				14.136,00		433.403,00

Confere :

Symon - Tschirn - 200 - Das 7. die Schindler, 2000 11-21

f. Administrativo

etário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em dia de



PREFEITO

Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

TÍTULO 13º SALARIO

FOLHA N.º 09 A

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE

DE 19

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG	13º SALARIO	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS							Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO	
											I.P.E.	C.E.F.	A.F.P.E.	I.R.F.	Seguro de Vida União I.P.E.	Sul América	INAMPS	Total			
01. Arlindo Brandão de Borba							30.111,00			30.111,00							2.709,00	2.709,00	27.402,00	31	002.1520.0
02. Arnaldo Ferreira							21.405,00			21.405,00							1.926,00	1.926,00	19.479,00	31	02.02259.2
03. Carlos José de Jesus							24.920,00			24.920,00							2.242,00	2.242,00	22.678,00	31	002.2220.7
04. Cravelino dos Santos Marques							31.627,00			31.627,00							2.846,00	2.846,00	28.781,00	31	02.001.522.7
05. Dercio Pereira							41.765,00			41.765,00							3.758,00	3.758,00	38.007,00	31	02.001.564.2
06. Domingos José Pereira							26.086,00			26.086,00							2.347,00	2.347,00	23.739,00	31	02.001.524.3
07. Domato Patricio de Oliveira							44.547,00			44.547,00							4.009,00	4.009,00	40.538,00	31	02.001.597.9
08. Dorvalino de Souza Cunha							24.920,00			24.920,00							2.242,00	2.242,00	22.678,00	31	002.1912.5
09. Duarte Lopes da Rosa							50.294,00			50.294,00							4.526,00	4.526,00	45.768,00	31	01.2427.9
10. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz							46.956,00			46.956,00							4.226,00	4.226,00	42.730,00	31	02.001.526.0
11. Eli Lang							40.583,00			40.583,00							3.652,00	3.652,00	36.931,00	31	02.001.565.0
12. Enio Cardoso da Rosa							52.869,00			52.869,00							4.758,00	4.758,00	48.111,00	31	002.1602.9
13. Eraldo de Vargas Pereira							43.043,00			43.043,00							3.873,00	3.873,00	39.170,00	31	02.001.599.5
14. Evaldo Vargas da Cruz							39.138,00			39.138,00							3.522,00	3.522,00	35.616,00	31	02.001.533.2
15. Ezaquiel Ferreira da Silva		EM BENEFICIO DO INAMSP					38.036,00			38.036,00							3.423,00	3.423,00	34.613,00	31	02.1670.1
16. Francisco Borba Ribeiro																					02.001.567.7
17.																					
TOTAIS							556.300,00			556.300,00							50.059,00	50.059,00	506.241,00		

Confere:

Of. Administrativo

Taquari, dia de

Igrasa - Taquari - RS - Rua 7 de Setembro, 2255 10-82

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em de de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

FOLHA N.º 09 A

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Extra	Hora Aula	CC/FG	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	PENSÃO ALIM DESCONTOS							Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO	
										I.P.E.	C.E.F.	A.F.P.E.	I.R.F.	União I.P.E.	Seguro de Vida Sui America	INAMPS	Total			
01. Arlindo Brandão de Borba	24.920,00								24.920,00	10.466,00					2.118,00	12.584,00	12.336,00	31	002.1520,0	
02. Carlos José de Jesus	23.258,00								23.258,00						1.976,00	1.976,00	21.282,00	31	002.2220,7	
03. Gravelino dos Santos Marques	24.920,00	1.246,00							26.166,00						2.224,00	2.224,00	23.942,00	31	02.001.522,7	
04. Dercio Pereira	RECEBEU EM RECIBO																			02.001.564,2
05. Domingos José Pereira	39.130,00								39.130,00						3.326,00	3.326,00	35.804,00	31	02.001.524,3	
06. Donato Patricio de Oliveira	39.130,00	1.956,00							41.086,00						3.492,00	3.492,00	37.594,00	31	02.001.597,9	
07. Dorvalino de Souza Cunha	24.920,00								22.356,00	27.276,00					2.118,00	2.118,00	25.158,00	31	002.1912,5	
08. Duarte Lopes da Rosa	35.580,00	8.895,00							1-1.178,00	45.653,00					3.780,00	3.780,00	41.873,00	31	01.2427,9	
09. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00							1-1.178,00	48.134,00					3.991,00	3.991,00	44.143,00	31	02.001.526,0	
10. Eli Lang	35.580,00	1.779,00							3-3.534,00	40.893,00					3.175,00	3.175,00	37.718,00	31	02.001.565,0	
11. Enio Cardoso da Rosa	39.130,00								3-3.534,00	42.664,00					3.326,00	3.326,00	39.338,00	31	002.1602,9	
12. Eraldo de Vargas Pereira	39.130,00	3.913,00								43.043,00	1.200,00					3.658,00	4.858,00	38.185,00	31	02.001.599,5
13. Evaldo Vargas da Cruz	35.580,00	3.558,00							1-1.178,00	40.316,00					3.326,00	3.326,00	36.990,00	31	02.001.533,2	
14. Ezraquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS								1-1.178,00	38.537,00										02.1670,1
15. Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	1.779,00													3.175,00	3.175,00	35.362,00	31	02.001.567,7	
16.																				
TOTAIS	435.988,00	30.952,00							14.136,00	481.076,00	10.466,00	1.200,00				39.685,00	51.351,00	429.725,00		

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, 31 de JANEIRO de 1983

Secretário da Fazenda

Igras - Taquari - RS - Rua 7 de Setembro, 2255 10-82

PAGUE-SE

Em de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANTAMENTO

C1

FOLHA N.º 09 A

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1983

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Aula	CC/FG		Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS							Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO	
										IPE	CEF	AFPE	I.R.F.	Seguro União IPE	Vida Sul America	INAMPS	Total			
01. Arlindo Brandão de Borba	24.920,00								24.920,00	10.466,00					2.118,00	12.584,00	12.336,00	28	002.1520.0	
02. Carlos José de Jesus	24.920,00								24.920,00						2.118,00	2.118,00	22.802,00	28	002.2220.7	
03. Gravelino dos Santos Marques	5.814,00	581,00							6.395,00						543,00	543,00	5.852,00	07	02.001.522.7	
04. Dercio Pereira	39.130,00	1.956,00							41.086,00						3.492,00	3.492,00	37.594,00	28	02.001.564.2	
05. Domingos José Pereira	39.130,00								39.130,00						3.326,00	3.326,00	35.804,00	28	02.001.524.3	
06. Donato Patricio de Oliveira	39.130,00	1.956,00							41.086,00						3.492,00	3.492,00	37.594,00	28	02.001.597.9	
07. Dorvalino de Souza Cunha	24.920,00								22.356,00	27.276,00					2.118,00	2.118,00	25.158,00	28	002.1912.5	
08. Duarte Lopes da Rosa	RECEBEU EM RECIBO																	28	01.2427.9	
09. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00							1-1.178,00	48.134,00					3.991,00	3.991,00	44.143,00	28	02.001.526.0	
10. Eli Lang	35.580,00	1.779,00							3-3.534,00	40.893,00					3.175,00	3.175,00	37.718,00	28	02.001.565.0	
11. Enio Cardoso da Rosa	39.130,00								3-3.534,00	42.664,00					3.326,00	3.326,00	39.338,00	28	002.1602.9	
12. Eraldo de Vargas Pereira	39.130,00	3.913,00							43.043,00		1.200,00				3.658,00	4.858,00	38.185,00	28	02.001.599.5	
13. Evaldo Vargas da Cruz	35.580,00	3.558,00							1-1.178,00	40.316,00					3.326,00	3.326,00	36.990,00	28	02.001.533.2	
14. Ezaquiel Ferreira da Silva	EM BENEFICIO DO INAMPS								1-1.178,00	38.537,00					3.175,00	3.175,00	35.362,00	28	02.1670.1	
15. Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	1.779,00																28	02.001.567.7	
16.																				
TOTAIS	422.094,00	23.348,00							12.958,00	458.400,00	10.466,00	1.200,00				37.858,00	49.524,00	408.876,00		

Taquari, 28 de FEVEREIRO de 1983

Igrass - Taquari - RS - Rua 7 de Setembro, 2255 10-82

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em _____ de _____



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

CI

09 A
FOLHA N.º

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE MARÇO DE 19 83

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Aula	CC / FG		Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS							Líquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO	
										IPE	CEF	AFPE	I.R.F.	União IPE	Seguro de Vida Sul America	INAMPS	Total			
1. Arlindo Brandao de Borba	24.920,00								24.920,00	10.466,00					2.118,00	12.584,00	12.336,00	31	002.1520.0	
2. Carlos José de Jesus	24.920,00								24.920,00						2.118,00	2.118,00	22.802,00	31	002.2220.7	
3. Cesar dos Santos Bizarro	7.475,00								7.475,00						635,00	635,00	6.840,00	99		
4. Gravelino dos Santos Marques			EM BENEFICIO DO INAMPS																02.001.522.7	
5. Dauri dos Santos Marques	35.580,00								35.580,00										02.001.522.7	
6. Décio Pereira	39.130,00	3.913,00							43.043,00						3.024,00	3.024,00	32.556,00	31	02.001.564.2	
7. Domingos José Pereira	39.130,00								39.130,00						3.658,00	3.658,00	39.385,00	31	02.001.524.3	
8. Donato Patrício de Oliveira	39.130,00	3.913,00							43.043,00						3.326,00	3.326,00	35.804,00	31	02.001.597.9	
9. Dervalino de Souza Cunha	24.920,00								2-2.356,00						3.658,00	3.658,00	39.385,00	31	02.001.527.5	
10. Duarte Lopes da Rosa	35.580,00	8.895,00							27.276,00						2.118,00	2.118,00	25.158,00	31	002.1912.5	
11. Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00							1-1.178,00						3.780,00	3.780,00	41.873,00	31	01.2427.9	
12. Eli Lang	35.580,00	1.779,00							1-1.178,00						3.991,00	3.991,00	44.143,00	31	02.001.526,0	
13. Enio Cardoso da Rosa			RECEBEU EM RECIBO						3-3.534,00						3.175,00	3.175,00	37.718,00	31	02.001.565,0	
14. Eraldo de Vargas Pereira	39.130,00	3.913,00								43.043,00									002.1602.9	
15. Evaldo Vargas da Cruz	35.580,00	3.558,00							1.-1.178,00						3.658,00	4.858,00	38.185,00	31	02.001.599,5	
16. Ezaquiel Ferreira da Silva			EM BENEFICIO DO INAMPS							40.316,00						3.326,00	3.326,00	36.990,00	31	02.001.533,2
17. Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	1.779,00							1-1.178,00						3.175,00	3.175,00	35.362,00	31	02.1670.1	
TOTAIS	455.785,00	35.576,00							10.602,00	501.963,00	10.466,00		1.200,00			41.760,00	53.426,00	448.537,00		

Taquari, 31 de MARÇO de 1983.

Igrass - Taquari - RS - Rua 7 de Setembro, 2255 3-83

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Secretário da Fazenda

PAGUE-SE

Em de



Prefeitura Municipal de Taquari

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
CI

TÍTULO PESSOAL DE OBRAS- SALARIOS

FOLHA N.º 09 A

07.001-00

PREFEITO

Nomes	Vencimento	Avanço	Gratificação Adicional	Hora Aula	CC / FG	DIF. AVANÇO	Sal. Família	Abono	SUB TOTAL	DESCONTOS							Liquido a receber	EFET. DIAS	RECIBO	
										I.P.E.	C.E.F.	A.F.P.E.	I.R.F.	União I.P.E	Seguro de Vida Sul America	INAMPS	Total			
01.Arlindo Brandão de Borba	24.920,00								24.920,00	10.466,00					2.118,00	12.584,00	12.336,00	30	002.1520.0	
02.Carlos José de Jesus	24.920,00								24.920,00						2.118,00	2.118,00	22.802,00	30	002.2220.7	
03.Cesar dos Santos Bizarro	24.920,00								26.098,00						2.118,00	2.118,00	23.980,00	30		
04.Caravelino dos Santos Marques			EM BENEFICIO DO INAMPS																02.001.522.7	
05.Dauri dos Santos Marques	35.580,00								37.062,00						3.150,00	3.150,00	33.912,00	30		
06.Décio Pereira	39.130,00	3.913,00							43.043,00						3.658,00	3.658,00	39.385,00	30	02.001.564.2	
07.Domingos José Pereira	39.130,00								39.130,00						3.326,00	3.326,00	35.804,00	30	02.001.524.3	
08.Donato Patricio de Oliveira	39.130,00	3.913,00							43.043,00						3.658,00	3.658,00	39.385,00	30	02.001.597.9	
09.Dorvalino de Souza Cunha			RECEBEU EM RECIBO																002.1912.5	
10.Duarte Lopes da Rosa	35.580,00	8.895,00							1-1.178,00	48.410,00					4.014,00	4.014,00	44.396,00	30	01.2427.9	
11.Eduardo Rodrigues da Costa Cruz	39.130,00	7.826,00							1-1.178,00	48.134,00					3.991,00	3.991,00	44.143,00	30	02.001.526.0	
12.Eli Lang	35.580,00	3.558,00							3-3.534,00	42.672,00					3.326,00	3.326,00	39.346,00	30	02.001.565.0	
13.Emílio Cardoso da Rosa	39.130,00								3-3.534,00	42.664,00					3.326,00	3.326,00	39.338,00	30	002.1602.9	
14.Eraldo de Vargas Pereira	39.130,00	3.913,00							43.043,00						3.658,00	5.358,00	37.685,00	30	02.001.599.5	
15.Evaldo Vargas da Cruz	35.580,00	3.558,00							1-1.178,00	40.316,00					3.326,00	3.326,00	36.990,00	30	02.001.533.2	
16.Ezaquiel Ferreira da Silva			EM BENEFICIO DO INAMPS																02.1670.1	
17.Francisco Borba Ribeiro	35.580,00	3.558,00							1-1.178,00	44.852,00					3.712,00	3.712,00	41.140,00	30	02.001.567.7	
TOTAIS	487.440,00	39.134,00							12.958,00	548.307,00	10.466,00					45.499,00	57.665,00	490.642,00		

Confere:

Of. Administrativo

Secretário da Administração

Taquari, 30 de ABRIL de 1983

Igrass - Taquari - RS - Rua 7 de Setembro, 2255 3 - 83

Secretário da Fazenda

48
R

CERTIDÃO

CERTIFICO que transcrevo o
processo para que o pedimento
de queixa seja feito sobre
os documentos, etc. fl. 11.
Dou fé.

Em 21/08/1984.


ARMANDO DE LIMA DUTRA

Dirigente da Secretaria

JUNTADA

PAÇO JUNTADA da ata fls 49 a

53 e doc fls 53.

Em 03 de dezembro de 1989

Assinatura

ARMANDO DE LIMA DUTRA
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

49
J3

PROCESSO N° 454/84

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta quatro , às quinze e trinta e cinco horas, estando aberta a audiência da..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro , na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Dr. PAULO ORVAL P. RODRIGUES e dos Srs. Vogais VITOR HUGO AITA , dos em pregadores , e LUIZ KAYSER , dos em pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, reclamante e MUNICIPIO DE TAQUARI., reclamada, para audiência de prosseguimento. Presente o reclamante acompanhado do dr. Paulo de Araujo Costa, com procuração nos autos.A reclamada representada pelo Sr. Flávio Israel Souza, que juntou carta aos autos, acompanhado do dr. Paulo de Tarso Pereira, com procuração nos autos.
DEPOIMENTO DO RECLAMANTE: que após pouco mais de um mês da admissão o depoente passou a trabalhar no cemitério;que o depoente no cemitério trabalhava das 7.30 as 12.00 horas e na tarde do verão das 13.30 as 18.30 horas e na tarde do inverno das 13.00 às 18.00 horas;que o depoente trabalhava neste horário todos os dias, inclusive domingos e feriados;que o depoente chegava de ter de realizar enterros até as 21.00 horas; que o depoente é quem abria e fechava o cemitério;que nos domingos e feriados o depoente as vezes vinha em casa tomar um café durante o horário de serviço,mas tinha de permanecer praticamente durante todo o tempo no cemitério;que no verão nos domingos o depoente só podia fechar o cemitério as 19.00 horas ou mais tarde porque as pessoas iam visitar os tumulos;que o depoente não queria fazê-las sair;que o depoente esteve hospitalizado em 1983 por 36 dias e esteve em auxílio doença por cerca de sete meses ; que depois da cessação do benefício passou a trabalhar na limpeza de ruas na cidade de Taquari;que nesta última atividade trabalhava no mesmo horário do serviço do cemitério,porém não trabalhava em sábados,domingos e feriados;que há vários setores da reclamada que não trabalham nem sábados nem domingos;Nada mais.
DEPOIMENTO DA RECLAMADA: que depois da cessação do benefício previden-

PAULO ORVAL P. RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

60
b3

F1.02

previdenciário o reclamante passou a trabalhar como gari; que pelo que sabe o reclamante era o único zelador do cemitério; que não sabe se o reclamante abria e fechava o portão do cemitério; que o reclamante no cemitério trabalhava no mesmo horário de gari, ou seja, das 7.30 as 12.00 horas e das 13.30 as 18.30 horas no verão, e das 13.00 as 18.00 horas no inverno; que o reclamante se fosse preciso era procurado pelos interessados para fazer o buraco para colocar o caixão nos sábados, domingos e feriados; que consta ao depoente que o reclamante não era obrigado a ficar no cemitério sábado, domingos e feriados; que nunca viu o cemitério fechado em nenhum dia; durante o horário diurno; que o reclamante não tinha as horas registradas por relógio ou livro-ponto no tempo em que foi zelador do cemitério; que como gari tinha cartão-ponto; que a reclamada sempre teve mais de dez empregados; que o reclamante também capinava e limpava o cemitério além de executar as tarefas relativas ao enterro; que o reclamante também tinha a tarefa de evitar qualquer dano ao cemitério; Nada mais.
REINQUIRIDO O RECLAMANTE: admitiu ter recebido os valores das folhas de pagamento apresentadas com a defesa defolhas 30 a 47. Nada mais.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

1ª TESTEMUNHA DO RECLAMANTE: PAULO GUSTAVO MI, digo, MARCO GUSTAVO MINTO brasileiro, solteiro, 24 anos de idade, ajudante de carga de caminhão, residente na rua Campos Romeiro, 173, Taquari, nunca tendo trabalhado para a reclamada. Aos costumes disse nada, esclarecendo que é amigo do reclamante, como de muitas pessoas. **COMPROMISSADO. P.R.:** que conhece o reclamante há seis ou sete anos; que conheceu o reclamante enquanto ele trabalhava no cemitério perto da Rodoviária; que o cemitério tinha portão que era encostado de noite, não sabe se tinha fechadura; que o depoente não sabe bem se havia outros empregados no cemitério, mas havia pessoas que ajudavam o reclamante nos enterros; que o reclamante fazia trabalho de coveiro; que cansou de ver o reclamante capinando e limpando o cemitério; que não sabe se o reclamante era responsável pela abertura e fechamento do portão; que o depoente mora perto do cemitério e por isso pode afirmar que frequentemente via o reclamante no cemitério sábados e domingos; que por isso também afirma que o reclamante estava no cemitério nestes dias não apenas no momento dos enterros; que não pode precisar a hora que o reclamante chegava no cemitério e nem a hora em que

PAULO GUSTAVO MINTO
TESTEMUNHA
Presidente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento

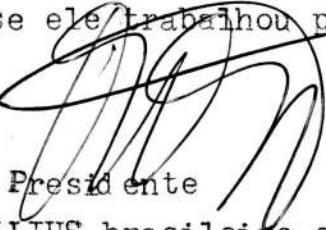
f.03

61
62

em que saía do cemitério; que o depoente além de passar em frente do cemitério muitas vezes também entrava no mesmo, ou para falar com o reclamante ou para acompanhar conhecidos que iam visitar túmulos; que por isso também fins de semana entrou no cemitério; que da rua se encherga o interior do cemitério só através dos três portões; que cada portão dá para uma rua; que faz oito anos que trabalha como ajudante de motorista de caminhão, trabalhando para proprietários de caminhões; que embora há variação de horário em seu trabalho em geral sai de casa às 5.00 horas e volta por volta das 18.00 horas; que vai em casa para o almoço; que não trabalha aos sábados nem em domingos; que não lembra se o reclamante esteve afastado do serviço por doença e nem sabe se ele ~~trabalhou para a~~ ~~ré~~ em outra função. Nada mais.

Marco Gentaro Minto

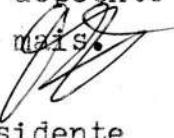
Testemunha


Presidente

1ª TESTEMUNHA DA RECLAMADA: RUI DA SILVA DULLIUS, brasileiro, solteiro, 30 anos de idade, mecânico, residente na rua Antonio Tostes, 416 digo, 460 em Taquari, trabalhando para a reclamada três anos, sendo atualmente assistente social. Aos costumes disse nada. Compromisso. P.R.: que o reclamante era o único empregado da reclamada com serviço no cemitério; que só era fechada a capela do cemitério pois em geral os portões permaneciam abertos; que a aberturas de covas e a colocação do caixão era feito pelo pessoal da fabrica de túmulos, não pelo reclamante; que a Capela mortuária tinha duas chaves, ficando uma com o autor e outra com o dono da Funerária Taquari; que o reclamante só precisava estar presente em enterros sábados, domingos e feriados se não estivesse no cemitério o dono da funerária; que o reclamante não era obrigado a estar no cemitério naqueles dias nem mesmo para cuidar das pessoas que lá se encontravam em visitas; que o reclamante depois da cessação do benefício previdenciário foi trabalhar no serviço de limpeza, como operário; que o reclamante como zelador tinha de limpar o cemitério, inclusive capinar e reparar a capela mortuária; que o reclamante era subordinado ao Secretário de obras; que até um ano atrás o depoente trabalhava no almoxarifado subordinado a mesma Secretaria; que o depoente ia uma ou duas vezes por mês ao cemitério; por motivos pessoais e não funcionais; que há oito meses atrás o depoente esteve fazendo o levantamento do mapa do cemitério. Nada mais.

TRT4R - GRAFICA - COD.129

Testemunha

Rui da Silva Minto 
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

52
13

fl. 04

Encerrada instrução. Em razões finais as partes, o reclamante reiterou a inicial, requerendo que se considerasse confessa a reclamada por não ter o seu representante nesta audiência ciência de fatos fundamentais para a causa, como as tarefas do autor no cemitério. A reclamada se reportou a contestação, e requereu compensase, caso deferidas as horas extras os valores das já pagas pelas folhas apresentadas. CONCILIAÇÃO: rejeitada. Adiada para prolação de sentença SINE DIE. Nada mais.

LUIZ KAYSER
VOCAL DOS EMPREGADOS

PAULO ORVAL PARTICILLI RODRIGUES
Juiz do Trabalho - Presidente

VITO HUGO AITA
VOCAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamada

Procurador

RJ

Procurador

RAMONDO DE LIMA DUDA
Diretor de Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

CARTA DE PREPOSTO

Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente da J.C.J.
Montenegro-RS

MM. Juiz

Vimos, pela presente, apresentar a V. Ex^a. o Sr. FLÁVIO ISRAEL SOUZA, nosso funcionário, que nos representará na reclamatória trabalhista que move contra esta Prefeitura Municipal CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, processo nº 454/84, com audiênciia designada para o dia 3 de dezembro de 1984, às 15h15min.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal


PAULO DE TARSO PEREIRA
Juiz do Trabalho
Presidente

ADMINISTRAÇÃO: Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira
Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 — Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da ação de fls. 54.155, que
segue.

Em 29 de maio de 1987.

Sonia Maria Ricks
SONIA MARIA RICKS
Auxiliar Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

54
de

PROCESSO N° 454/84

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete, às quatorze cinqüenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmº Sr. Juiz do Trabalho Régis Viola e dos Srs. Vogais Vitor Hugo Aita pregadores, e Darcí Rodrigues pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: Cravelino dos Santos Marques, reclamante e Município de Taquari, reclamado, para audiência de prolação de sentença. Ausentes as partes. Colhidos os votos dos Srs. Vogais, passou a Junta a decidir.

Vistos, etc.

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES postula do MUNICÍPIO DE TAQUARI (PREFEITURA) o pagamento de horas extras, repousos trabalhados, avanços trienais, FGTS sobre salários satisfeitos e respectivas integrações.

Responde o demandado sustentando trabalho eventual em horas extras e repousos, quando zelador do cemitério, com jornada normal após esse período. Pagamento dos triênios e afastamento em auxílio-doença por seis meses, bem como recolhimento FGTS sobre a remuneração satisfeita.

Instruído regularmente o feito, não vinga a conciliação. É o relatório.

Isto Posto:

As folhas de pagamento, durante o período em que o autor trabalhou como zelador no cemitério, comprovam o pagamento das extras. Em relação aos repousos remunerados, expressamente reconhecido pelo Município a prestação eventual nesses dias e no período antes referido, inexiste prova de pagamento. Após o benefício previdenciário passou o demandante a exercer novas tarefas, quando não mais trabalhava em sábados, domingos e feriados. Pelo horário apontado na inicial e não impugnado pelo demandado, trabalhava o reclamante nove horas e trinta minutos diárias, o que lhe assegura a percepção do excedente de oito horas diárias, como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

55

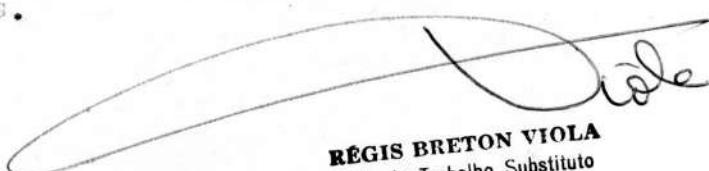
P.454/84-fl.2

como extras. Em decorrência, defer-se ao autor horas extras, com adicional de 25%, com integração nos repousos remunerados, aviso prévio, férias e gratificações de natal, bem como os domingos e feriados trabalhados,

Todas as folhas de pagamento registram os avanços percebidos pelo reclamante, menos no período em que, estando em benefício previdenciário, não receberam os salários do Município e, evidentemente, não auferiu o avanço. A alegação de que teria recebido apenas um mês não procede, como antes aludido. Igualmente no que respeita ao FGTS, quando não houve pagamento de remuneração, inexistiu recolhimento. Assim, são imprecendentes os pedidos de avanços e recolhimentos do FGTS.

Sobre as parcelas de natureza remuneratória da presente condenação, pagará o demandado ao autor o FGTS (8%), acrescido de 10%.

FACE AO EXPOSTO, a JCJ de Montenegro, como for apurado em liquidação e nos termos antes explicitado, JULGA PROCEDEnte, EM PARTE, a ação, para condenar o Município a pagar ao autor: horas extras, com integrações; repousos remunerados; e FGTS. Custas de Cz\$203,00, calculadas sobre o valor estimado de Cz\$5.000,00, correção monetária e juros de mora, legais, pelo demandado. Decorrido o prazo de recurso voluntário, em dobro para o Município, subam os autos ao E. TRT da 4ª Região. Intimem-se. Nada mais.


RÉGIS BRETON VIOLA
Juiz do Trabalho Substituto


DARCI RODRIGUES
VOGAL DOS EMPREGADOS


VITOR HUGO AITA
VOGAL DOS EMPREGADORES


GLEIDI DE SOUZA IMMIG
Dirigente de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que neste dia, foram exp. notif.
ao recd. postal reg. n° 837065 e à re-
cldo. reg. n° 837059 cte. legem co-
picks fls. 56157.

Dou, fé.

Em 18 / 06 / 89

Sonia Maria Licks
Sonia Maria Licks
Auxiliar Judiciário

56
SLW

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro - RS

Sr. (a) : CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES A/C dra. Cecília de A. Costa
Endereço : Praça São José, nº 51
Cidade : TAQUARI - RS
CEP : 95 860

Em 18 / 06 / 87 NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 454/84

Reclamante: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

Reclamado : MUNICIPIO DE TAQUARI

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 08 dias para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) :

- Comparecer à audiência do dia / / , às horas
- Devolver o processo em seu poder
- Prestar compromisso
- Tomar ciência
- Contestar
- Retirar
- Recolher
- Apresentar
- Fornecer o endereço de

* * * TOMAR CIÊNCIA de que, nos autos supra, foi prolatada sentença, tendo sido julgada PROCEDENTE, EMPARTE, a ação, para condenar o Município a pagar ao autor: horas extras, com integrações; repousos remunerados; e FGTS.

Custas de Cz\$ 203,00, calculadas sobre o valor estimado de Cz\$ 3.000,00, correção monetária e juros de mora, legais, pelo demandado.

SLW
SONIA MARIA UCKS
Auxiliar Judiciário

Sx
SL

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
— JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
— DE Montenegro - RS

Sr. (a) : MUNICIPIO DE TAQUARI A/C dr. Paulo de Tarso Pereira
Endereço : Rua Sete de Setembro, 2583
Cidade : TAQUARI - RS
CEP : 95 860

Em: 18 / 08 / 87 NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 454/84

Reclamante: CRAVILINO DOS SANTOS MARQUES

Reclamado : MUNICIPIO DE TAQUARI

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de dias para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) :

- () Comparecer à audiência do dia / / , às horas
() Devolver o processo em seu poder
() Prestar compromisso
() Tomar ciência
() Contestar
() Retirar
() Recolher
() Apresentar
() Fornecer o endereço de

* * * TOMAR CIÊNCIA de que, nos autos supra, foi prolatada sentença, tendo sido julgada PROCEDENTE, EM PARTE A ação, para condenar o Município a pagar ao autor: horas extras, com integrações; repousos remunerados; e FGTS.

Custas de Cz\$ 203,00, calculadas sobre o valor estimado de Cz\$ 3.000,00, correção monetária e juros de mora, legais, pelo demandado.

SL
SONIA MARIA LIMA
Auxiliar Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes à(s)
das razões de recurso da
58 a 59.

Em 09 de Julho de 1987


JANIS ROSENCA BECKER
Auxiliar Judiciário



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

EXM^a. SR^a. DR^a. JUÍZA PRESIDENTA DA J.C.J. DE MONTENEGRO-RS

J.C.J. DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

Nº. 3.587 / 87

Recibido em 07/07/87

D.R.

58
g) Recebo o encargo.
A fonte adessa, que conhe-
ce anônimo, aparenta, no fato
legal. (em 09.07.87)

Rosane Serafini Casa Nova
Juiza de Trabalho, Presidenta

O MUNICÍPIO DE TAQUARI, por seu Procu-
rador abaixo-firmado, nos autos da reclamatória que lhe move CRAVE-
LINO DCS SANTOS MARQUES, não se conformando, data vénia, com a v.
sentença que julgou a ação procedente em parte, quer da mesma recor-
rer, por via de recurso ordinário, com respaldo nas razões em anexo,
para uma das turmas do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Montenegro, 7 de julho de 1987.

QAC
Paulo de Tarso Pereira
Procurador

ADMINISTRAÇÃO:

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 14 Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



598

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

Pelo Recorrente: MUNICÍPIO DE TAQUARI

EGRÉGIA TURMA:

Merece reforma a v. sentença que julgou procedente a ação, em parte, embora o brilhantismo peculiar da decisão do Juízo de 1º Grau.

As testemunhas ouvidas são unâimes em afirmar que não sabiam, realmente, do horário de entrada e saída do recorrido no emprego. Além disso, o récorrido não trabalhava aos sábados.

Nota-se, perfeitamente, pela provas carriadas nos autos, que o recorrido não comprovou de maneira tranquila o horário alegado na peça vestibular.

Sabe-se, ainda, que o recorrido após gozar auxílio-doença, voltou a trabalhar para o recorrente em serviços de limpeza, e não mais como zelador do cemitério municipal.

As folhas de pagamento juntadas ao processo comprovam literalmente que o recorrido recebia as horas-extras que realizava, assim como outros direitos oriundos da relação empregatícia.

Portanto, ncs parece, data vénia, que a decisão ora recorrida não se ateve as peculiaridades do caso sub-judice.

Ante o exposto, espera seja recebido e provido o presente recurso, para absolver o recorrente da condenação que lhe foi imposta.

Nestes Termos,

Espera Deferimento.

Montenegro, 7 de julho de 1987.

Paulo de Tarso Pereira
Procurador

ADMINISTRAÇÃO:

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 14 Tel.: (051) 653-1067 e 653-1266

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que o(s) radicante(s) ficou
ciente do n. despacho de fl. 58, através
de seu (sua) procurador(a), e, e retirou os autos
em carga. Dou fé.

Em 16 de julho de 19 87


Janis PROENÇA BECKER

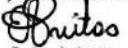
Auxiliar Judiciário

cedula

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
Secretaria desta Junta pelo Dr.

Lucília de A. Costa

Em 24 / 07 / 10 87


EUTALIA DA SILVA FREITAS
Atendente Judiciário

J U N T A D A

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
a petição fls. 60 e ragões fls. 61...

Em 29 de julho de 19 87


Janis PROENÇA BECKER
Auxiliar Judiciário

60
Cecília de Araújo Costa
O.A.B. 2.190 - CPF 058.595.570-00
Paulo de Araújo Costa
O.A.B. 15.940 - CPF 269.329.110-00
ADVOGADOS

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J C J DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

Nº: 3.990 / 87

Received em 24/ 07 / 87

Ass.: OB.

J. SUBAM OS AUTOS AO EGRA. 4º T.R.T.
Em 28.07.87

DR. ROSANE SERAFINI CASA NOVA
Juíza de Trabalho - Presidente

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, nos autos da reclamação que move contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI, processada perante essa MM. Junta sob nº 454/84, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar as inclusas contra-razões ao recurso interposto pela reclamada, requerendo sejam as mesmas encaminhadas, juntamente com o processado, à Superior Instância. Requer, outrossim, a juntada do incluso instrumento de substabelecimento.

Nestes termos,
E. deferimento.

Montenegro, 24 de julho de 1987.

Pp. *Seu. eng. brt*

61

Cecilia de Araújo Costa
O.A.B. 2.190 - CPF 058.595.570-00
Paulo de Araújo Costa
O.A.B. 15.940 - CPF 269.329.110-00
ADVOGADOS

Pelo recorrido

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES.

E G R É G I A T U R M A

Não merece reparo a v. decisão recorrida quanto às parcelas deferidas ao reclamante.

Ora, a prova constante nos autos, ao contrário do que alega o recorrente, comprova o alegado na inicial: de que o reclamante trabalhava 9 horas e trinta minutos diárias.

Aliás, o próprio reclamado, em seu depoimento pessoal, confirma que o reclamante, ora recorrido, trabalhava 9 horas e 30 minutos diárias no inverno e 10 horas diárias no verão.

Assim, agiu com acerto a v. decisão recorrida quanto ao deferimento das horas extras.

Quanto ao deferimento dos repousos remunerados, como bem referiu a v. decisão de primeiro grau, não há qualquer prova do pagamento dessas parcelas nos autos.

ANTE O EXPOSTO, pelas presentes razões e por tudo o mais que se disse nos autos, pede e espera o reclamante, ora recorrido, seja confirmada a v. decisão recorrida quanto às parcelas deferidas ao reclamante, por ser de inteira

J U S T I Ç A !

Montenegro, 24 de julho de 1987.

Pp. *[Signature]*

TERMO DE REMESSA

Nesta data, faço REMESSA deses arquivos

a o Egresso 4º TRT

Em 30/07/1987

GLEIDI DE SOUZA IMIG

Diretora de Secretaria

FL. 62
JG

TRT 4ª Região
Receção do Serviço de Cumprimento Processual

Em 25/08/1987

PL
PEDRO DE MENEZES CORRÉA
Advogado em Atividades Judiciais

Confere 61 folhas

Sep
LOURY MACIEL SOUZA
Assunto: Juiz da 1ª

TERMO DE AUTUAÇÃO E DE REVISÃO DE FOLHAS

Aos 25 dias do mês de agosto de 1987
autuei o presente Remessa de Ofício e Rec. Ordinário o qual
tomou o nº TRT REO e RO 8799/87, contendo 63 folhas.

SÔNIA P. BERNARDES
Diretora do Serviço de Cadastramento
Processual

R E M E S S A

Faço remessa destes autos à
douta Procuradoria Regional
para Parecer.

Em 24 / setembro /1987 .

SÔNIA P. BERNARDES
Diretora do Serviço de Cadastramento
Processual

PROCURADORIA DO TRABALHO
4ª REGIÃO

Certifico que o Dr. Procurador Regional, em
audiência pública de 21/03/88, distri-
buui o presente processo ao procurador Dr.

João Carlos Guimarães Falcão



Secretário Regional



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

64

TRT Nº RO REO E RO 8799/87 - JCJ DE MONTENEGRO -

REMESSA DE OFÍCIO
E RECURSO ORDINÁRIO.

REMETENTE: JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA JCJ DE MONTENEGRO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE TAQUARI (PREFEITURA MUNICIPAL)

RECORRIDO: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

P A R E C E R

Preliminarmente:

Merecem conhecimento os recursos, interpostos ao feitio legal.

Mérito:

I - Das horas extras

Entendemos que a instrução do feito diferentemente do que sustenta o recorrente, comprova a jornada suplementar que era realizada com habitualidade e que não houve pagamento.

II - Reposo remunerado:

Sustenta o recorrente que a A. após o seu retorno do benefício previdenciário passou a executar novas tarefas.

Realmente isto acontece. Ocorre porém que a r. decisão reconheceu tal estado de coisas e condenou apenas no período em que o suplicante era zelador do Cemitério, cuja a atividade a reclamada reconheceu haver trabalhado nos dias de repouso.

Quanto a remessa necessário entendemos

.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

65

TRT Nº RO REO E RO 8799/87

fl.02

que a decisão deve ser mantida face a nosso posicionamento relativamente ao recurso da parte.

Pelo exposto, opinamos seja negado provimento a ambos os recursos.

É o parecer.

Porto Alegre, 28 de julho de 1988

João Carlos Guimarães Falcão

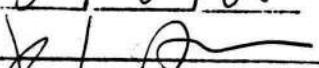
Procurador do Trabalho

mcs/

PROCURADORIA DO TRABALHO do
4^a REGIÃO

Com o parecer incluído, faça remessa d'estes
autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho
da 4^a Região.

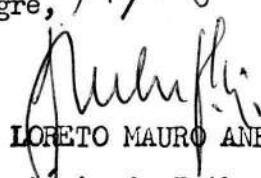
Em 5 de maio de 88


CLÁUDIO SALDANHA FIRPO
SECRETÁRIO REGIONAL

PROC. TRT N° 8799 / 87 - ICED e Co

1. Certifico que, nesta data, foi o presente processo distribuído ao Exmo. Juiz **PLINIO HENTZ**, que atuará como Relator, na forma regimental.
2. Faço, pois, nesta mesma data, conclusão do processo ao Exmo. Juiz-Relator.

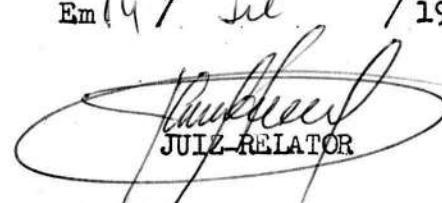
Porto Alegre, 17/8 / 1988.


LORETO MAURO ANFLOR

Secretario do Tribunal Pleno

VISTO.

Em 14/09/1988.


JUIZ RELATOR

RECEBIDO NA SECRETARIA DA 1ª TURMA

EM 14/09/88


CARMEN LOPES GEMELLI
Atendente Judiciário

Remetente: Juiz do Trabalho Substituto da JCJ de Montenegro

Recto. : Município de Taquari (Prefeitura Municipal)

Recdo : Cravelino dos Santos Marques

RELATÓRIO

O Município reclamado, inconformado com a r. decisão prolatada pela MM JCJ de Montenegro, recorre ordinariamente, visando buscar sua absolvição nas parcelas de horas extras com integrações, repousos remunerados e incidências no FGTS.

Houve, também, remessa de ofício, em cumprimento às disposições do DL-779/69.

O recorrido apresentou contra-razões.

A dnota Procuradoria do Trabalho exarou seu ilustrado parecer, negando provimento ao apelo.

É o relatório.

PLÁCIDO HENTZ
Juiz Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA DA 1ª TURMA
EM 14/08/88

CARMEN LYGIA LOPES GEMELLI
Atendente Judiciário

P. J. - J. T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4A. REGIÃO - P. ALEGRE

68
11

PROC. TRT N° 8799 / 87

EM PAUTA PARA JULGAMENTO NA SESSÃO
DE 26 / 10 / 1988.

NESTA DATA, FAÇO OS PRESENTES AUTOS
CONCLUSOS AO EXMº JUIZ REVISOR.

RONALDO LOPES LEAL

EM 11 / 10 / 1988.

A

SECRETÁRIA DA 1ª TURMA

VISTO

EM 24, OUTUBRO / 1988.

JUIZ REVISOR

CERTIFICO QUE A REFERIDA PAUTA FOI
PUBLICADA NO DOE DE 11 / 10 / 1988

JOSE CARLOS FERREIRA BORTOLOMIO
Secretário da 1ª Turma

Plimis



69
N

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
Porto Alegre, 30 de setembro de 1988.

SENHOR

COMUNICO-LHE QUE A **1^a TURMA** DESTE TRIBUNAL JULGARÁ DIA **19 / OUT / 1988**, ÀS 13 HORAS, O RECURSO REFERENTE AO PROCESSO TRT - **8799/87**, EM QUE SÃO PARTES

MUNICÍPIO DE TAQUARI (PREFEITURA MUNICIPAL)

e

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

INFORMO, AINDA, QUE SERÁ NOTIFICADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O DR. Paulo de Tarso Pereira, PROCURADOR(A) do Município

NO REFERIDO PROCESSO.

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXA. PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

JOSE CARLOS FERRES BORTOLOMIOL
 Secretário da **1^a Turma**

A
- PREFEITURA MUNICIPAL
- DE TAQUARI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Porto Alegre, 12 de outubro de 1988.

SENHOR

COMUNICO-LHE QUE A 1^a TURMA DESTE TRIBUNAL JULGARÁ DIA 26 / OUT/ 1988 , ÀS 13 HORAS, O RECURSO REFERENTE AO PROCESSO TRT - 8799/87 , EM QUE SÃO PARTES

MUNICÍPIO DE TAQUARI (PREFEITURA MUNICIPAL)

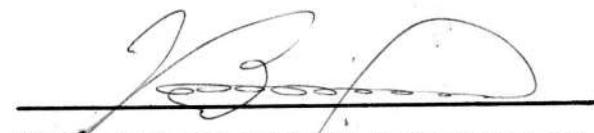
e

GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

INFORMO, AINDA, QUE SERÁ NOTIFICADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, O DR.Paulo de Tarso Pereira, PROCURADOR(A)do Município

NO REFERIDO PROCESSO.

APROVEITO A OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXA. PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.


JOSE CARLOS FERRES BORTOLOMIOL
Secretário da 1^a Turma

- A
- PREFEITURA MUNICIPAL DE
- TAQUARI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

71
72

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT n.º 8799/87

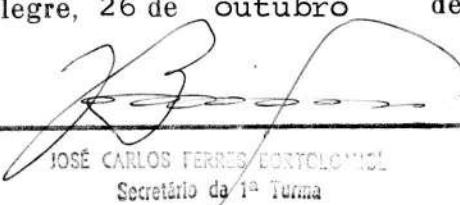
CERTIFICO que, em sessão realizada nesta data,
sob a presidência do Exmo. Juiz RONALDO LOPES LEAL
presentes os senhores Juízes: ANTONIO SALGADO MARTINS, PAULO JOSÉ DA RO-
CHA, ARONI BECKER E PLÍNIO HENTZ

e o representante da Procuradoria, Dr. Luiz Fernando M. Vilar
resolveu a 1ª Turma do Tribunal Regional do
Trabalho, à unanimidade, negar provimento ao apelo voluntário e à
remessa de ofício. Lavre o acórdão o Exmo. Juiz-Relator. Custas
na forma da lei.

OBSERVAÇÕES:

Certifico e dou fé.

Porto Alegre, 26 de outubro de 1988.


JOSE CARLOS FERRES/SECRETARIO
Secretário da 1ª Turma

72
73

Nesta data, faço os presentes
autos conclusos ao Exmº. Juiz designado para lavratura do acórdão.

Em 27/10/1987.

Secretário da 1ª a. Turma

Entregue na Secretaria com a
minuta do acórdão.

Em 04/11/1987.

Secretário da 1ª a. Turma

Recebido no Serviço de Acórdãos.

Em 4/11/1987.

Directora do Serviço de Acórdãos

Recebido na Secretaria, com o
acórdão que segue.

Em 16/01/1989.

Secretário da 1ª a. Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4a. REGIÃO

73
ju

ACÓRDÃO

(REO-RO-8799/87)

EMENTA: Horas extras. Prova nos autos.

Não contestando e até mesmo admitindo através do preposto a jornada de trabalho prestada pelo reclamante, e inexistindo nos autos prova do pagamento das horas extraordinárias, deve o Município ser condenado a satisfazê-las.

VISTOS e relatados estes autos, oriundos da MM.Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, EM REMESSA "EX OFFICIO" E RECURSO ORDINÁRIO, sendo recorrente Município de Taquari (Prefeitura Municipal) e recorrido CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES.

O Município reclamado, inconformado com a r.decisão prolatada pela MM JCJ de Montenegro, recorre ordinariamente, visando buscar sua absolvição nas parcelas de horas extras com integrações, repousos remunerados e incidencia no FGTS.

Houve, também, remessa de ofício, em cumprimento às disposições do DL-779/69.

O recorrido apresentou contra-razões.

A douta Procuradoria do Trabalho exarou seu ilustrado parecer, negando provimento ao apelo.

É o relatório.

ISTO POSTO:

Por versarem sobre a mesma matéria, analisa-se conjuntamente o recurso voluntário e a remessa de ofício.

1. Horas extras.

A sentença deferiu ao reclamante o pagamento como extras as horas trabalhadas, excedentes de oito diárias, com adicional e integrações devidas por lei.

Com esta decisão não se conforma o Município reclamado, ao fundamento de que não resultou comprovada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª. REGIÃO

(REO-RO-8799/87)-fl.02

24/49

ACÓRDÃO

de maneira tranquila a jornada de trabalho alegada na inicial.

Sem razão o recorrente.

Em contestação (fl.14) não foi impugnada a jornada de trabalho alegada na inicial; na verdade, até é admitida a prestação laboral, embora com limitações que não resultaram comprovadas nos autos. De outro lado, o preposto (fl.50) confessa que a jornada de trabalho do reclamante é aquela indicada na inicial. E como o período de auxílio-doença no INAMPS foi corretamente considerado pela decisão, nada há a reformar no julgado.

Mantém-se a condenação.

2. Repousos e FGTS.

O recorrente, em contestação e depoimentos, reconheceu a ocorrência de trabalho pelo reclamante em dias de repouso. Portanto, devido o seu pagamento que não resultou comprovado nos autos, mormente que as folhas de salários não contém qualquer recibo do autor.

Mantida a condenação, deve a mesma provocar incidências de depósitos ao FGTS.

Ante o exposto,

ACORDAM, por unanimidade de votos, os Juízes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região:
EM NEGAR PROVIMENTO AO "PELO VOLUNTÁRIO E À REMESSA DE OFÍCIO.

Custas na forma da lei. Intime-se.

Porto Alegre, 26 de outubro de 1988.

RONALDO LOPES LEAL - Presidente

PLÍNIO HENTZ Relator

Ciente:

...naudia Cunha
PROCURADOR DO TRABALHO

ac

Encaminhado ao Diretor do Serviço
Processual, para publicação na Imprensa
Oficial.

Em 27 / Oct / 1989.

PL Secretário da 1^a Turma

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CERTIFICO que o acórdão retro foi
publicado na audiência do Exmº. Sr. Juiz
Semanário de - / - / 198-, e no D.O.
E. de 20 / 02 / 1989, que circulou na
data de hoje.

Porto Alegre, 20 / fevereiro / 1989.


Dona TEREZINHA KASPER RAMOS
Diretora do Serviço Processual
PL

P. J. - J. T. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 4A. REGIÃO - P. ALEGRE
PROC. TRT. nº 000 e 00. 8799/87. —

C E R T I D Ã O

CERTIFICO QUE NÃO FORAM INTERPOSTOS QUAISQUER
RECURSOS NO PRAZO LEGAL.

EM 09/maio/1989

DIONE TEREZINHA KASPER RAMOS
Diretora do Serviço Processual

R E M E S S A

FAÇO REMESSA DÊSTES AUTOS AO MM. TLT
de Montenegro. —

EM 15/maio/1989

REC. CARLOS S. GODOY GOMES
Assistente da Secretaria Judiciária

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 28/03/89

Gledi

GLEDI DE SOUZA IMMIG

Diretora de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, fize estes autos CONCLUIDOS
ao Exmº Juiz Presidente.

Em 29 de março 1989

Gledi

GLEDI DE SOUZA IMMIG

Diretora de Secretaria

A presente o autor, em
20 dia, os cálculos liqui-
datórios.

On 30.03.89

Rosane Serrano
DRS. ROSANE SERRANO CASA NÔVA
Juiza de Trabalho - Presidente

C E R T I D A O

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho
de /Supra..., foi expedida notificação a(o)
reclamante via postal, com registro nº _____
conforme segue a fl. 74. Dou fé.

EM 03/04/89

JANIS PROUNCA BECKER
JANIS PROUNCA BECKER
Auxiliar Judiciário

17
82

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
— JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Montenegro

Sr. (a) : CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES A/C DRA. CECILIA A COSTA
Endereço : Av. Cecy Leite Costa, 324
Cidade : TAQUARI RS
CEP : 95 860

Em: 07/04/89 NOTIFICAÇÃO - PROC. JCJ Nº 454/84

Reclamante: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES

Reclamado : MUNICIPIO DE TAQUARI

Fica(m) V. Sa.(s) notificado(s), com o prazo de 20 dias para o fim declarado no(s) item(ns) abaixo(s) assinalado(s) :

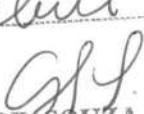
- Comparecer à audiência do dia / / , às horas
- Devolver o processo em seu poder
- Prestar compromisso
- Tomar ciência
- Contestar
- Retirar
- Recolher
- Apresentar o cálculo de liquidação em 20 dias.
- Fornecer o endereço de

JANIS EDNÉA BECKER
Auxiliar Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos
da peticão de fl. 78

Em 10 de abril de 1989.


GLEDI DE SOUZA IMMIQ
Diretora de Secretaria

78
BB

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.

J C J DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO

Nº 1256 / 89

Recebido em 05/04/89

Abaixo _____

Fronte-se

On 10.04.89

J

DRA ROSANGELA MARINI CASA NOVA
Juiza de Trabalho - Presidente

PAULO DE ARAÚJO COSTA, nos autos da reclamatória que CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES move contra o MUNICÍPIO DE TAQUARI, vem, respeitosamente, à presença de V. Exª. para renunciar os poderes que lhe foram outorgados pelo reclamante.

ANTE O EXPOSTO, requer seja recebida a presente, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

J. aos autos.

P. Deferimento.

Montenegro, 27 de dezembro de 1988.

pscosta

CERTIFICO que, nesta data,
fiz entrega destes autos ao Dr.

Vivien Vianna

Em 19 / 04 / 1989



EUTÁLIA DA SILVA FREITAS
Estendente Judiciária

CERTIFICO que, nesta data,
foram estes autos devolvidos à
secretaria desta Junta pelo Dr.

Vivien Vianna

Em 02 / 07 / 1990



EUTÁLIA DA SILVA FREITAS
Estendente Judiciária

79
3

P.J. – J.T. – JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D Ã O

CERTIFICO E DOU FÉ que os autos do processo nº 454/84, em que são partes: CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES .x.x.x. reclamante, e MUNICÍPIO DE TAQUARI .x.x.x.y.x.x.x.x.x. reclamada, encontram-se em carga com o(a)-Dr(a). VIVIAN VIEIRA .x.x.x.x. .x.x.x.x.x.x., procurador(a) do reclamante(a), desde a data de 19.04.89 x.v.x.x.x. CONCLUSOS. Em 25/junho/90.

GJ
GLEIDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria

NOTIFIQUE-SE O PROCURADOR REFERIDO NA CERTIDÃO ACIMA PARA DEVOLVER O PROCESSO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DO ART. 196 DO CPC.
EM 25 DE JUNHO DE 1990.

Marcia Henri Dos Santos Figueiredo
Márcia Henri Dos Santos Figueiredo
Járt da Trabalho

C E R T I D Ã O

CERTIFICO que, em cumprimento ao r. despacho supra, expedi notificação nº Drº VIVIAN VIEIRA, via postal, com registro nº , cuja cópia foi juntada ao processo de GLADIOMAR R. DO AMARAL contra QUIMISINOS S/A. DOU FÉ.

Em 27/JUNHO/1990.

A.P.M.
ARTUR PEIXOTO SAN MARTIN
Técnico Judicário

JUNTADA

Nesta data, face juntada aos presentes autores
da peticão de fl. 80

04 de julho de 1995


GLEDI DE SOUZA IMMER
Diretora da Secretaria

Cecília de Araújo Costa

OAB 2.190 - CPF 058 595 570-00

Clarice de Araújo Costa

OAB 19.333 - CPF 351 003 380-91

Paulo de Araújo Costa

OAB 15.940 - CPF 269 329 110-00

Vivian Vieira

OAB 21.844 - CPF 417 886 300-25

ADVOGADOS

EXMA. SRA. DRA. JUÍZA PRESIDENTE DA MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.

J. Defero, pelo prazo improrrogável de 20 dias.
Em 4.7.90

Marcel Henri Dos Santos Figueiredo
Juiz do Trabalho

J C J DE MONTENEGRO

PROTÓCOLO

4.497 / 90

Recebido em 02/07/90

Ass. [initials]

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES, nos autos da reclamação que move contra o MUNICÍPIO DE TAQUARI, processada perante essa MM. Junta sob nº 454/84, por sua procuradora abaixo firmada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

1º - O reclamante foi notificado para devolução do presente processo, conforme notificação de fls..

2º - Ocorre que o procurador do reclamado entrou em contato com a procuradora do autor, manifestando interesse em liquidar o processo.

3º - Nessas condições, requer o reclamante seja deferida carga conjunta dos autos, para que possam as partes consolidarem o acerto.

Nestes termos,
E. deferimento.

Montenegro, 2 de julho de 1990.

Pp.

Wlcm

C E R T I D A O

S E R T I F I C O que, em cumprimento ao r. despeito
do fl. Jeferson, foi expedida notificação a(s) o(s)
reclamante(s), via postal, com registro n.º 228317
conforme segue o fl. 81. Dau. fls.
EM 11/08/90



Jeferson C. Pereira
Atendente Judiciário

81
JP

MONTE NEGRO RS

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES A/C DRA VIVIAN VIEIRA
AV CECY LEITE COSTA 324
TAQUARI RS
95860

11 07 90

454/84

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
MUNICIPIO DE TAQUARI #8

20

x

de que a CARGA CONJUNTA requerida foi deferida pelo
prazo improrrogável de 20 dias.

JP
Jefferson C. Pereira
Atendente Judiciário

CERTIFICO que, nesta data
fiz entrega destes autos ao Dr.

Cesar A. Costa

12/07/1930

MARCUS AURÉLIO C. MEYER
AUXILIAR JUDICIÁRIO

CERTIFICO que, nesta data
informados antes devolvidos à
secretaria da casa desta pelo Dr.

Marcie A. Costa

■ 22 , 08 . / 1990

Direitos
ITALIA DA SILVA FREITA
Estudante Judiciário

CONTADA

Nesta data, fico juntada aos presentes autos
d a pelicão de fl. 82

Em 27 de agosto de 1930.

S. G. S.
CIEDI DE SOUZA, MURIAÉ
Diretora de Secretaria

196109 C. 00216196
SILVER, CLARENCE

82
38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Exma. Sra. Dra. Juiza do Trabalho
JCT de Montenegro-RS.

MUNICIPIO DE MONTENEGRO
PROTÓCOLO
6.097/90
Assassinado em 22/08/90

J. Homologo o acordo que foi
assinado entre os partes, nos termos
professos. Verifique a Secretaria de
Justiça a existencia de outros
dibitos judiciais e certifique.

Gu 27-08-90

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES e MUNICIPIO DE TAQUARI, nos autos da Reclamatória Trabalhista autuado sob o nº 454/84, por seus procuradores abaixo firmados, vêm, respeitosa e conjuntamente, à presença de V. Exª., requererem a homologação do presente acordo, na forma que segue:

01- O Reclamado paga neste ato ao Reclamante, a quantia de Cr\$ 81.000,00 (oitenta e um mil cruzeiros).

02- Pelo presente pagamento o Reclamante dá plena, geral e irrevogável quitação da Reclamatória Trabalhista e do contrato de trabalho.

03- As custas processuais serão suportadas pelo Reclamado. Já eventuais honorários profissionais cada uma das partes pagará o seu patrono.

04- Com o pagamento da quantia, diretamente ao procurador do Reclamante abaixo firmado, extingue-se o feito valendo a presente como recibo das quantias pagas.

ANTE AO EXPOSTO requerem a V. Exª., a extinção do feito com a homologação do presente acordo, a baixa e arquivamento do processo.

Taquari-RS., 22 de agosto de 1990.

Pp. Cláudia Catt

Pp.

DIAS MELHORES VIRÃO

P.J. – J.T. – JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

83
88

C E R T I D Á O

CERTIFICO que, revendo os presentes autos, constatei que pendem de pagamento as custas fixadas na sentença de fls., a cargo da reclamada, equivalentes hoje a Cr\$0,20. Dou fé.

CONCLUSOS.

Montenegro, 30/agosto/90

GJF
GLEIDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria

complemento a Secretaria
as custas e notifique o réu.
Já foi feito, em 5 dias.

On 03.09.90

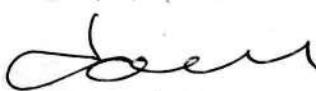
REC. MORAES SERRA - CASA NOVA
Justica do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que em 06/09/1990
foi feito o depoimento de
Adriano V. 733994, que declara, neste
lugar, o que segue:

Dou fé.

Em 06/09/1990



MARCUS AURÉLIO C. MEYER
AUXILIAR JUDICIÁRIO

84
deu

MONTENEGRO RS

MUNICIPIO DE TAQUARI / PREFEITURA MUNICIPAL
OSVALDO ARANHA 1790
TAQUARI
95860

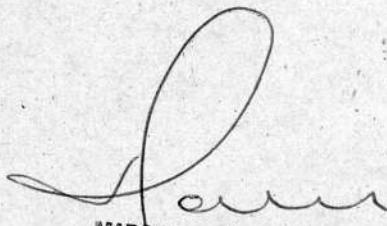
05 09 90

454/84

CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
MUNICIPIO DE TAQUARI

83x

x o valor de CR\$ 1.939,52 a título de custas pendentes no processo.



MARCUS AURÉLIO C. MEYER
AUXILIAR JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo concedido
SEMINARIO DE
reclamada, por escrito, no dia (m)
sobre o not. retiro Dou fé.

Em 24/09/90

JPB
JANIS PROENÇA BECKER
Assistente Diretora Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

No dia de 24/09/90, os abaixo CONCLUIOS
o laudo da perícia.

Em 24/09/90 *Setor de laudos 10/90*

JPB
JANIS PROENÇA BECKER
Assistente Diretora Secretaria

Reitine-se e notifiques
de 08.84, por 10 dias.

On 24.09.90

JPB
JANIS PROENÇA BECKER
Assistente Diretora Secretaria
Setor de Trabalho

CERTIDÃO

CERTIFICO que, em cumprimento ao despacho
do Juiz, foi expedida notificação eletrônica
ao f. SUPRA, foi expedida notificação eletrônica
recto a ADA via postal, com registro n.º 116667
conforme segue a fl. 85. Dou fé.

EM 26/09/90

JH
JAQUELINE HANN
Atendente Judiciário

85
42

MONTENEGRO

MUNICIPIO DE TAQUARI /PREFEITURA MUNICIPAL

OSVALDO ARANHA 1790

TAQUARI RS

95 860

26 09 90

454/84

GRAVELINO DOS SANTOS MARQUES
MUNICIPIO DE TAQUARI

10

x

o valor de Cr\$ 1.939,52 a título de custas.

JHH
JAQUELINE HANN
Atendente Judiciária

TERMO DE JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

1.º GUIA PRIZP DE PRS.

86.

Em 11/10/1990

USS
JAQUELINE MANN
Atendente Judiciário

86
52

 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF</p>		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	
		CGC 88.067.780/0001 -38		2	
<p>IMPORTANTE É INDISPENSÁVEL O CORRETO E LEGÍVEL PREENCHIMENTO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF/CGC</p>				03 DATA DE VENCIMENTO 22.10.90	
				04 EXERCÍCIO 1990	
05 PERÍODO DE APURAÇÃO 20/90		06 PROCESSO 454/84		07 REFERÊNCIAS COSTAS	
08 PARA USO DO PROCESSAMENTO				09 CÓDIGO DA RECEITA 15.02	
				10 VALOR DA RECEITA 1.939,52	
				11 VALOR DA CORRECÇÃO MONETÁRIA	
				12 VALOR DA MULTA	
				13 VALOR DOS JUROS DE MORA	
				14 VALOR TOTAL 1.939,52	
<p>16 NOME MUNICÍPIO DE TAQUARI OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES RECITE. CRAVELINO DOS SANTOS MARQUES DATA EXPED. 20.10.90 Crédito expedido por JCJ DE MONTANHEIRO 2496/90</p>		<p>EM CASO DE DÚVIDA SOBRE O PREENCHIMENTO DO DARF PROCURE O ÓRGÃO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL</p>		<small>15 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA SOMENTE NAS 1^a e 2^a VIAS (CONFIRA O VALOR TOTAL, CAMPO 14)</small> CEF0530100UTP0 087-9 1.939,52R*7745 <small>ERRO</small>	
<small>MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF N. 007/86 IMPRESSO 135 - Rittermund S.A. - Rua Dr. Alainha, 123 - Fone 192.5111 - S. Leopoldo - CGC 96.734.769/0001-02 - ADI-SRF-101-RF-N-06-86</small>					

CERTIDÃO

CERTIFICO que os presentes autos
estão liquidados

Dou fé.

Em 12, 10 de 1990.

GLEIDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria

TERMO DE CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos CONCLUSOS
ao Ex.º Juiz Presidente

Em 12 de outubro de 1990

GLEIDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria

ARQUIVE-SE

DATA SUPRIA

MARIA ROSANE SCRAFINI CASA D'OTA
Juiz de Trabalho - Presidente

ARQUIVADO

Em 12 de outubro de 90

GLEIDI DE SOUZA IMMIG
Diretora de Secretaria